



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNAÍ-MG**

ANO



2023

SECRETARIA

*Gabinete*

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
<i>Dispensa de licitação</i>	025/2023	I	

OBJETO:

*Formalização da ação de imóvel municipal  
matrícula 6.741 para a associação  
clínica do almo*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

*Não orçamento*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE COMPRA Nº 2418/2023

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

**AUTUAÇÃO**

Em 31 de Agosto de 2023, nesta Comissão, autuei



# Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação



Solicitação de Número: 1705

DATA: 26 jan 2023

SOLICITANTE: 141282 -BRUNA MANGABEIRA CAMPOS COSTA

DESTINO: Instauração de processo licitatório com o objetivo de formalizar doação de imóvel Municipal, matrícula 5.741, para "Associação Organização Clínica da Alma", conforme processo:11777/2017.

## RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 366 - 02.03.02.04.122.2032.2268.3.3.90.39.00

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1.500,00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cód Aplicação: 0000 - NÃO INFORMADO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

## SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
	Instauração de processo licitatório com o objetivo de formalizar doação de imóvel Municipal, matrícula 5.741, para "Associação Organização Clínica da Alma", conforme processo:11777/2017.		UN	0	0	1	0,00

Total da Solicitação:

0,00

Olimpio Antunes Ribeiro Neto  
Secretário Mun. de Administração

  
Roger Costa Araújo  
Secretário de Governo  
Interino



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

PROCESSO N° 11777/2017

Aventura:  
11/12/2017

**SOLICITACAO (FAZ)**

P-Tatparya

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

adigo:

CGC/CPF: 19783570000123

RC:

Digitized by srujanika@gmail.com

AV GOVERNADOR VALADARES, 594, CENTRO, 38.610-000, UMAÍ

### Figure 1:

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

telephone

6761477

### Email:

EDIFÍCIO N.º 0009 GAB PTE. VER VALDIR PORTO - RELATIVO A CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A  
ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA.

MARCELO BRONZE FARIAS  
DIRETOR DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## **MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 S. M. 01	11.08.17	13 SEGOU	21/06/22
02 DIPAI	17.08.17	14 Ilecas	22.06.2022
03 SEGOU	17.08.17	15 SEGOU	06.07.22
04 Ilecas	12.05.2022	16 DELASUP	28/07/2022
05 SEGOU	17.05.21	17	
06 DEF	08.11.21	18	
07 SEGOU	17/11/21	19	
08 SEMO	29/10/2021	20	
09 DIPAI	29/11/2021	21	
10 DEF	05/05/2022	22	
11 DIPAI	24/05/2022	23	
12 DIPAI	26/05/2022	24	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



11/22/17  
BERTA  
(36) 99922-19

Ofício n.º 0093 GAB.PTB/VER. VALDIR PORTO

Unaí(MG), 7 de agosto 2017.

A o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Unaí e Secretário de Agricultura  
Sr. José Gomes Branquinho

Senhor Prefeito,

Venho respeitosamente por meio deste solicitar providência no sentido de determinar a concessão de imóvel público para a Organização Clínica da Alma, sob o CNPJ de n.º 28.182.362/0001-60, cujo trabalho tem sido voltado a os moradores dos bairros Mamoeiro, Santa Clara e Industrial.

Segue na primeira folha do anexo a este ofício fotos de uma arvore aonde está sendo desenvolvido as atividades com as crianças, adolescentes e jovens, daquela localidade.

Logo nas folhas em seguida do anexo, segue fotografias do imóvel em questão, sendo que tal imóvel era de uso da Igreja Católica para suas missas, bem como suas atividades naquele bairro.

Segue em anexos as documentações exigidas no Ofício n.º 274/2017/SEGOV, do dia 3 de agosto de 2017.

Entretanto há alguns meses todas as atividades foram encerradas e o imóvel encontra-se abandonado, sendo que para a Senhora Maria Aparecida Caetano dos Santos, a presidente desta Organização (Associação), exerce seu trabalho de baixo de uma arvore à aproximadamente 300 metros do local, sendo ideal este imóvel público.

Estas são algumas das atividades exercidas pela Organização Clinica da Alma;

- a) Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc;
- b) Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

Valdir Porto  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



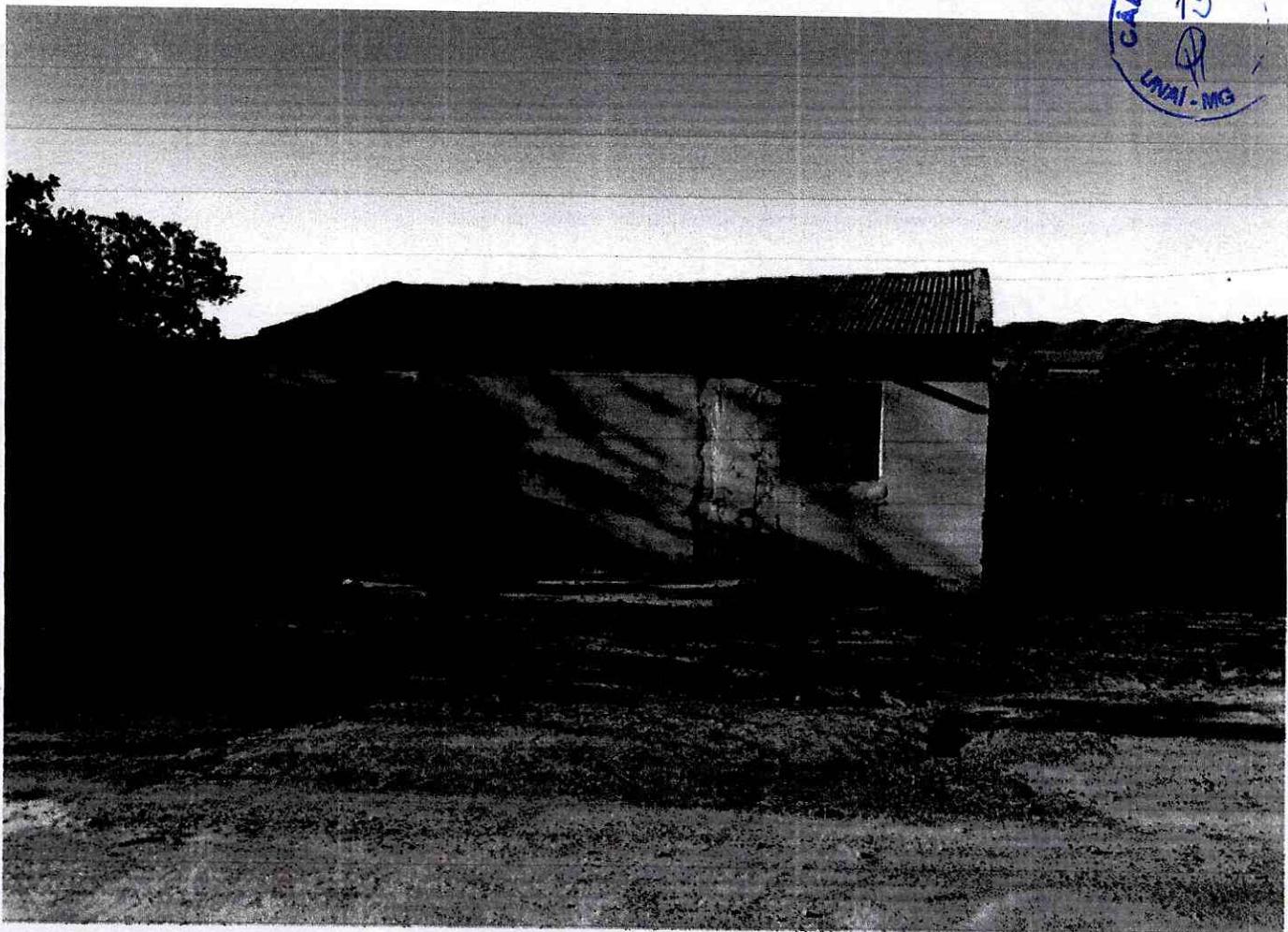
- c) Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- d) Assistir mulheres vítimas de exploração sexual;
- e) Criar um espaço para plantio de uma horta comunitária;
- f) Desenvolver trabalho de cunho pedagógico; e
- g) Cursos de capacitação profissional e estudantil;

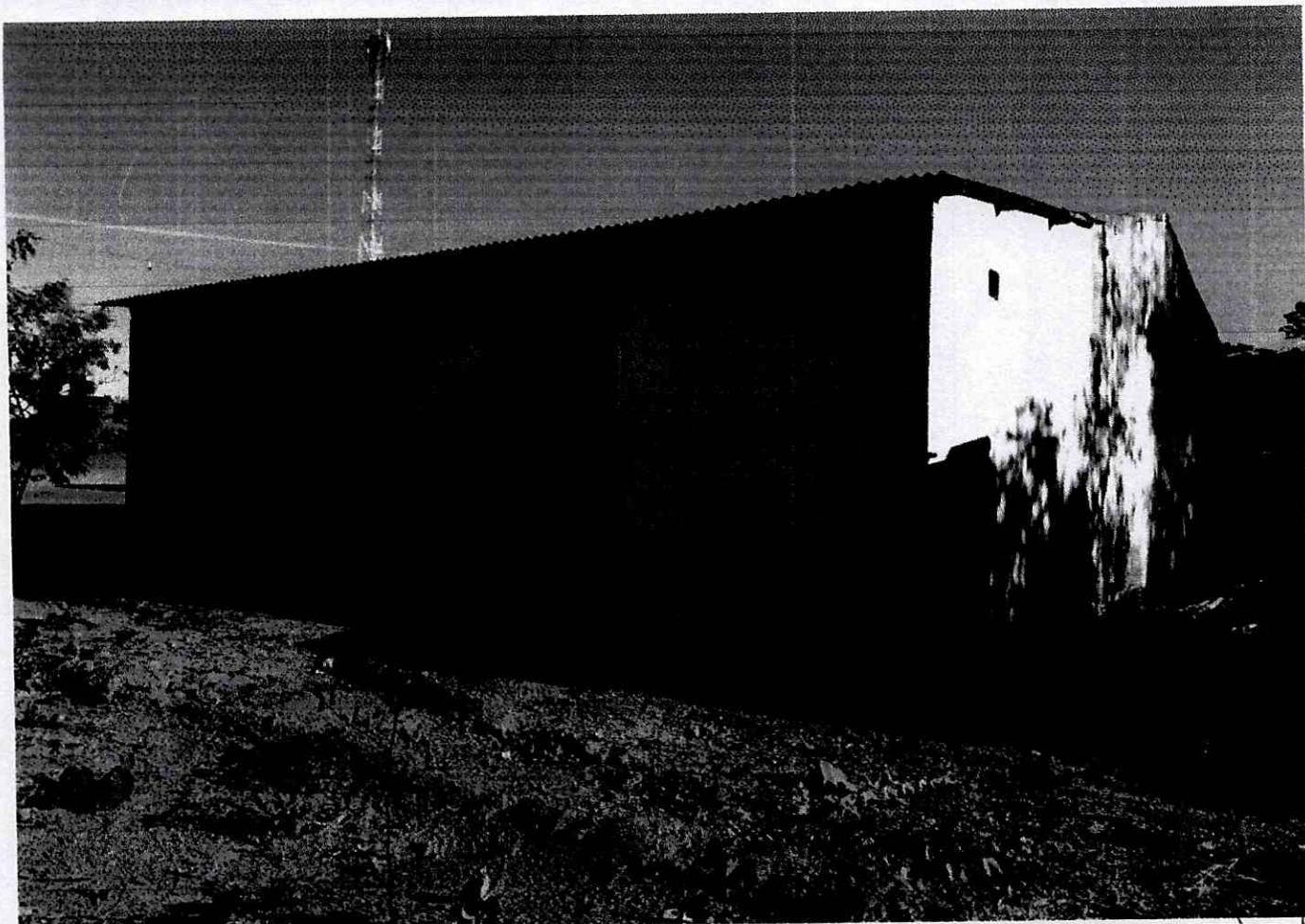
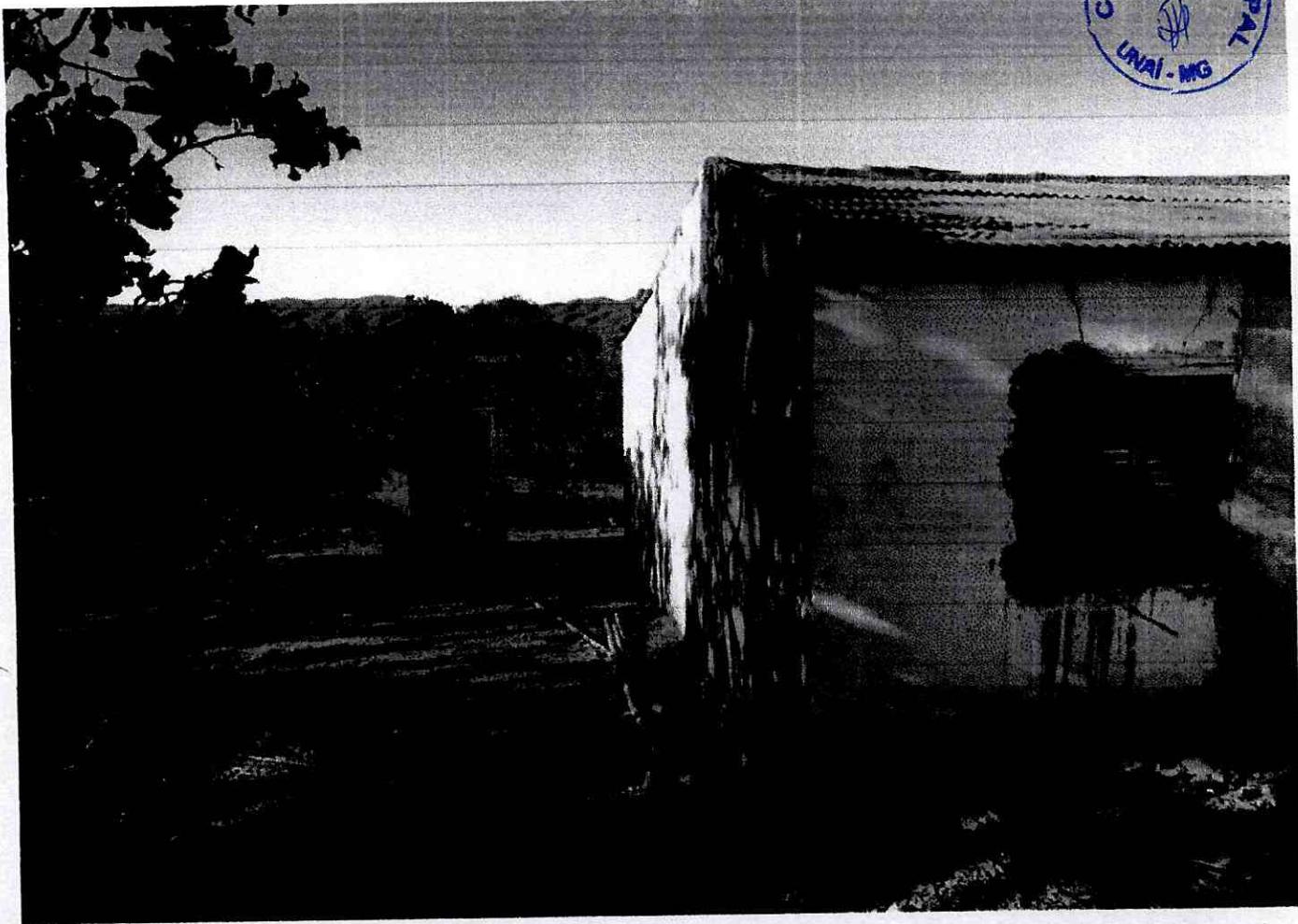
Nestas localidades;

Certo de nossa parceria fique com meus votos de estima e consideração.

Unaí, 7 de agosto de 2017 de 2017.

VEREADOR VALDIR PORTO  
Primeiro Secretário  
Vice-Líder do PTB  
Vice-Presidente da Comissão de Obras,  
Transporte e Viação Municipais





Valdir Porto  
1º Secretário

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Valdir Porto, the 1st Secretary mentioned in the caption.



EXPED. 23/11/1999	DATA DE NASCIMENTO 23/07/1961
MG-12.732.645	JOSE CAETANO DA SILVA
MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	MARIA REGINA DOS SANTOS E SILVA
NASCIMENTO	
GOVERNADOR VALADARES-MG	
NASC. LV-42A FL-154V	
UNAI-MG	
BEL. MARCIO BARROSO DOMINGOS	
PII-1425	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.165 DE 29/03/1980	
1. VIA	

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

Nº da Inscrição: 053694646-93

Data do Nascimento: 02/07/61

Assinatura: MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

Validade: 10/12/99

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

Validade: 10/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

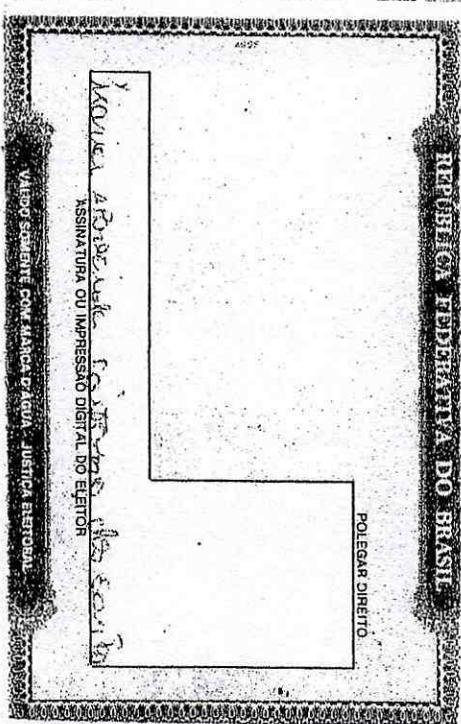
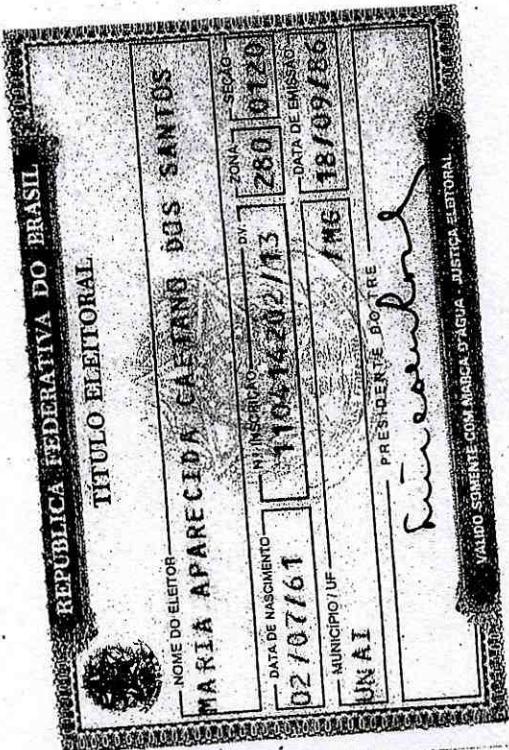
Nome: MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

Nº da Inscrição: 053694646-93

Data do Nascimento: 02/07/61

Validade: 10/12/99

Barcode:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS  
Magda Alice da Silva  
OFICIAL  
Laercio Borges Vieira Filho  
SUBSTITUTO  
Tel. (38) 3676-9464 / 9196-4207  
Rua José do Patrocínio, 675  
Bairro Centro - UNAI - MG  
E-mail: unai@uol.com.br



REGISTRO CIVIL DE UNAI - MG  
MAGDA ALICE DA SILVA  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO.....: 035 B  
FOLHA.....: 552  
TERMO.....: 000222

CERTIFICO que, do livro, termo e folha citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, foi celebrado no dia 18 de janeiro de 2008, o ato do casamento de

JÂNIO LUIZ TEODORO//

que passou a assinar  
SEM ALTERAÇÃO//

com MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS//

que passou a assinar  
MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO//

Ele, nascido em Unai, MG//  
no dia 02 de maio de 1970, profissão Frentista//  
filho de CARIOLANO LUIZ TEODORO//  
e JACINTA PEREIRA DOS SANTOS//

Ela, nascida em Governador Valadares, MG//  
no dia 02 de julho de 1961//, profissão Do lar

filha de JOSÉ CAETANO DA SILVA//  
e MARIA REGINA DOS SANTOS E SILVA//

O referido é verdade, do que dou fé.  
Unai, 18 de janeiro de 2008

*Magda Alice da Silva*

Magda Alice da Silva  
Oficial



Selo de fiscalização

BFR 17237

arpenbrasil

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais

001811000000930



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO  
MG.92.49.87.97 - 00.005.369.464.693

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 23/12/2013  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

CPF

053.694.646-93

LOCAL E DATA

União - MG 13.07.17

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Maria AP. Caetano Santos Teodoro

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG  
CEP 38.610-000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3016

Reconheço como AUTÉNTICA, sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:

[CYSKep10] - MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO

União/MG, 13/07/2017 - 12:40:56  
Em Test. da Verdade.  
Emol.R\$ 4,53; Tx.R\$ 1,49; Rec.R\$ 0,27; Tot.R\$6,29  
LUIZ HENRIQUE ALVES E CASTRO-ESCREVENTE  
Selo: CIL63609

Varão somente com selo de fiscalização



Preparar o  
para o  
1º Secretário  
Assinar o

Assinar o



## ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR:

]

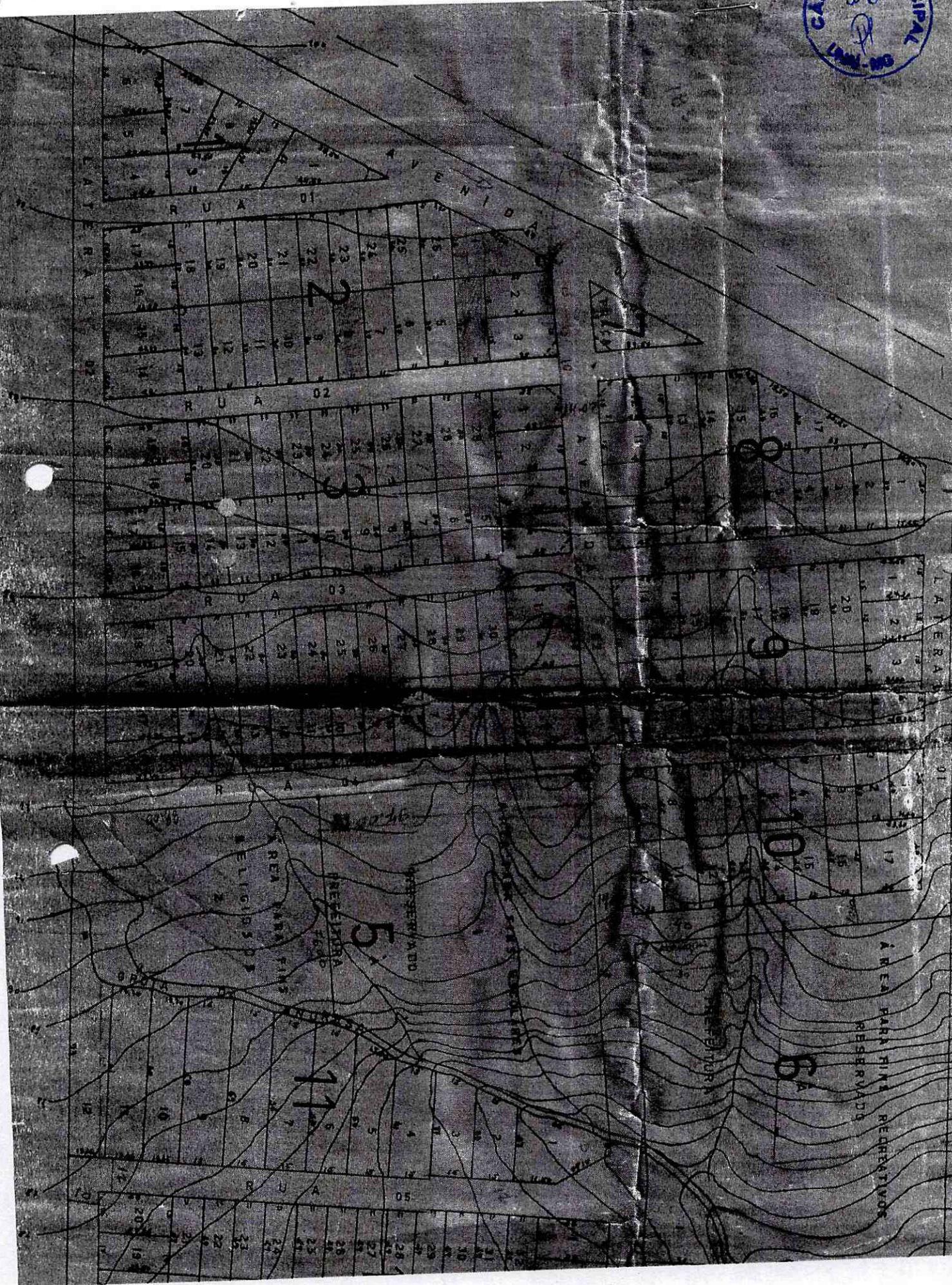
QUE A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG NÃO REMUNERA A QUALQUER TÍTULO, OS MANTENEDORES E OS ASSOCIADOS, TODOS SÃO VONLUNTARIOS COMO DIRETORES E EM TODOS OS TRABALHOS DA ENTIDADE EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

UNAÍ/MG, DE 27 DE JULHO DE 2017.

*Maria AP. Caetano dos Santos*  
MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA  
CPF: 053.9694.646-93  
RG: MG 12.732.645

*Valdir Pôrto*  
1º Secretário  
*[Signature]*



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.182.362/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2013
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DA ALMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
TOGRODORO R CANABRAVA		NÚMERO 1421	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	
ENDERECO ELETRÔNICO HL-TEODORO@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 9828-6656 / (38) 9870-2795	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2013	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/07/2017 às 17:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

Valdir Porto  
1º Secretário  
*Porto*



## Edital de convocação

Eu Maria Aparecida Caetano dos Santos , pastora representante Desta comunidade , venho através deste presente edital convocar os membros da igreja para uma assembleia geral para o dia 14 de março março de 2010 as oito horas da manhã , na rua Canabrava nº 1.421 bairro cachoeira . sede provisória da igreja . para tratarmos da criação da :

Organização Clínica da Alma . [ Associação]

Aprovar seu estatuto

Eleger sua diretoria e dar posse .

Outros assuntos .

UNAÍ-MG 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Maria Ap. Caetano Santos

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS .

CPF:053.694.646-93

RGMG: 12.732.645

Valdir Porto  
1º Secretário  




**ILMO Sr. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE UNAÍ-MINAS GERAIS.**

A entidade de nome:

ALMA

ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA

representada pelo(a) abaixo assinado(a) vem requerer a V.S. se digne proceder ao registro ou averbação dos documentos que a este se junta, conforme determina a Lei Federal nº 6.015/73.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Unaí-MG, \_\_\_\_ de JULHO de 2017.



Assinatura:

Maria AP. CAETANO DOS SANTOS TEODORO

Nome do(a) representante:

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE

Identidade: 12.732.645 SSPMG

Endereço residencial: RUA CANABRAVA 1028

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAÍ - MG  
CEP 36.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3016

Valido Somente com selo de fiscalização

Reconheço como AUTÉNTICA, sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de: [CYSKmp11] - MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO	
Unai/MG, 13/07/2017 - 12:40:56 Em Test. _____ da Verdade. Emol.R\$ 4,53; Tx.R\$ 1,49; Rec.R\$ 0,27; Tot.R\$ 6,29 LUIZ HENRIQUE ALVES E CASTRO-ESCREVENTE Selo: CIL63610	

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
CIL 63610

*Valdir Porto  
1º Secretário*

## Ata de Fundação



Ata da Assembléia extraordinária da organização da Clinica da Alma Realizada na Rua Canabrava, 1421 as oito horas do dia 14 de março 2010. Dois terço das pessoas em concordância aos presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sra Maria Aparecida Caetano dos Santos, e para secretaria a Sra Maria Donizete Belchior. A presidente agradeceu sua indicação e declarou instalada esta assembléia esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação da organização Clinica da Alma aprovação da ata, e a eleição da diretoria da mesma. A seguir a presidente pediu que a secretária procedesse a leitura do estatuto a qual, depois lido e submetido a votação foi aprovada por unanimidade, a seguir a presidente determinou que se procedesse a eleição da diretoria da nova organização Clinica da Alma, os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos a apreciação da assembléia sendo eleitos as seguintes pessoas para comporem a diretoria nos cargos assim qualificados. A presidente Maria Aparecida Caetano dos Santos, brasileira, casada, do Ir, residente domiciliada a Rua Canabrava 1.208, bairro Cachoeira Unaí-MG, portadora do CPF: 053.694.646-93 e da identidade 12.732.645 SSP/MG. Vice Presidente: Janio Luiz Teodoro, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Canabrava, 1.208, bairro Cachoeira, Unaí-MG, portador do CPF: 547.892.736-87 e da identidade: 75.877.1 SSP/MG. Primeira Secretária Sra Maria Donizete Belchior, a presidente agradeceu sua indicação e declara instalada esta Assembléia Geral. A presidente pediu que a Secretária procedesse a leitura do projeto o qual depois lido e submetido a votação foram eleitos as seguintes pessoas para comporem os cargos 1<sup>a</sup> Secretária Maria Donizete, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Celina Lisboa nº1864 Unaí-MG, portadora do CPF: 782.099.271-91 e identidade 1.527.690 SSP/DF. Segunda Secretária Keila Maria Teodora Borges, brasileira, casada, residente na Rua Maia Davi Ramos nº 110 bairro cachoeira, Unaí-MG, portador do CPF: 704.185.511-20e identidade 20.441.054.803 SSP/MG. Primeiro Tesoureiro Francisco Coelho dos Santos Junior, brasileiro, casado agente, residente na Rua Nova República nº 345 Unaí/MG CPF: 606.141.701-25 e identidade: 1.783.010 SSP/DF. Segundo Tesoureiro Helena Pereira de Brito

25 e  
Brito *Porto*  
Secretário

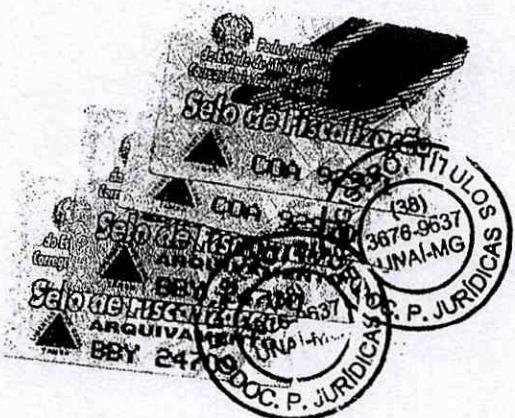


brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Celina Lisboa nº 1.732, portadora do CPF: 782.099.271-91 e identidade 1.527.690 SSP/DF. A presidente considera Fundada a organização Clinica da Alma em seguida deu a posse da diretoria nada mais havendo a tratar, Eu Maria Donizete Belchior, secretária lavrei a presente Ada e assina com os demais. Unaí 14 de março de 2010.

Carina dos Santos, Paulo Henrique Cardoso, Débora Bianca da Silva, Rosa Leiles da Silva, Keila Maria Teodora Borges, Pâmella Cristina Campos da Silva Mota, Carlos Agnaldo Pereira, Rafaela de Brito Santiago, Janio Luiz Teodoro, Uanderson Silva Leite, Laura Helena Teodora Borges, Luzia Glauzia Ides, Tereza Teodora Borges Silva, Maria Donizete Belchior, Januário Bispo da Fonseca, Eleusa Antônia da Silva Fernandes, Maicon Antônio Araújo da Silva, Ernandes Júnior M. da Silva, Abrâao de Andrade Pereira, Carlos Daniel Gonçalves Pereira, Maria Auxiliadora da Silva Santos.

✓ Maria Mar

Maria Afareida Soárez dos Santos



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 33021

REG Nº 987 - LIV A-24 - PÁG 224

Unaí, MG, 23 de dezembro de 2013.

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emolumento	TFJ	Total
89,67	30,11	119,78

Valdir Pôrto  
1º Secretário

# ESTATUTO ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO REGIME JURÍDICO E OBJETIVO.

**Art.1. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, sob a forma de associação, é pessoa Jurídica de direito privado estabelecido a Rua Canabrava, nº1.421, Bairro Cachoeira, com sede e foro na cidade de Unaí-MG, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** é uma entidade filantrópica e benficiante constituída por pessoas físicas sem interesses particulares ou político-partidários, nem preconceito de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

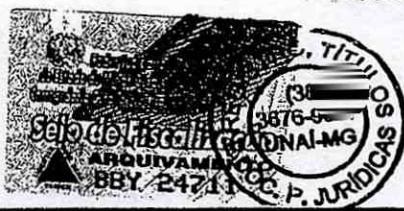
**Parágrafo 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente eleito na forma deste Estatuto, ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** tem como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente, do jovem, do adulto e da melhor idade, necessitado e das pessoas vítimas de exploração sexual e/ou em situação de risco, para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

- I. Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc.;
- II. Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- III. Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- IV. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, podendo ainda promover atendimentos especializado médico, psicológico, entre outros.
- V. Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- VI. Estabelecer centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- VII. Assistir mulheres vítimas de exploração sexual;
- VIII. Oferecer moradia, acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário aos seus assistidos e de que deles necessitam.
- IX. Promover a prevenção ao abuso sexual, ao uso de drogas, entre outros; realizando seminários e palestras com profissionais capacitados, para cada assunto e tema abordado.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES.



Valdir Porto  
Secretário

OPB. 147/574

**Art. 3º.** A admissão de associado será decidida pela assembléia geral, mediante proposta de todos os associados.

**Parágrafo 1º.** Os signatários da ata de fundação são considerados associados da associação;

**Parágrafo 2º.** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, sendo vedada qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Art. 4º.** São deveres dos associados

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**  
Observar os Estatutos, o Regimento Interno quando houver os regulamentos, as deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- b) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

**Art. 5º.** Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

**Art. 6º.** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

**Art. 7º.** Considera-se falta grave, passível de eliminação: provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

**Parágrafo Único:** A pena de exclusão será imposta pela Assembléia Geral, à qual não caberá recurso.

**Art. 8º.** O associado que não comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas estará automaticamente excluído do quadro de associados.

### **CAPÍTULO III** **DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E EXECUÇÃO**

**Art. 9º.** São órgãos de deliberação e execução da **A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**

- I) Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II) Diretoria.

**Art. 10º.** É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

**Art. 11º.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, é constituída pelos associados.



*Valdir Porto*  
1º Secretário  
*2013.147.51*



**Art. 12º. A Assembléia Geral reunir-se-á:**

- Ordinariamente;
- Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por pelo menos um quinto dos associados.

**Parágrafo 1º -** A convocação da Assembléia Geral Ordinária se dará mediante simples comunicado afixado na sede da **A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** de forma visível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º -** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária se dará na mesma forma da Assembléia Geral Ordinária, ou por outro meio eficaz, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo 3º -** O quorum mínimo para a deliberação das Assembléias Gerais será de pelo menos um terço dos associados.

**Art. 13º. Compete a Assembléia Geral Ordinária:**

- Eleger a Diretoria, composta por 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Tesoureiro e 1 Vice-Tesoureiro e 1 Secretário e 1 Vice- Secretário
- Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade apresentada pelo Tesoureiro;
- Resolver os casos omissos neste Estatuto

**Art. 14º. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:**

- Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- Decidir, com o voto favorável de dois terços dos presentes, a dissolução da **A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio e de acordo com o ARTIGO 23;
- Destituir os membros da Diretoria mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens móveis e imóveis da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**

**Art. 15º. A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação com o quorum de metade mais um dos associados; em segunda convocação, uma hora após, com o quorum de um terço; por fim em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com qualquer número.**

**Art. 16º. A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I e II do ARTIGO 14, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados em primeira convocação, e não menos que um terço dos mesmos nas convocações seguintes, respeitando-se, nestes casos, um intervalo mínimo de cinco dias entre as convocações.**

**Parágrafo 1º -** No caso previsto no inciso IV do ARTIGO 14, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no ARTIGO 15 para a Assembléia Geral Ordinária.



*Valdir Pôrto  
1º Secretário*  
*09/03/14751*



**Parágrafo 2º** - Nos casos de Destituição da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária procederá à eleição da nova Diretoria.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

**Art.17º.** A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de quatro anos, reelegíveis para períodos subseqüentes, compõe-se de:

- I. Presidente;
  - II. Vice-Presidente;
  - III. Primeiro Secretário;
  - IV. Segundo Secretário;
  - V. Primeiro Tesoureiro
  - VI. Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único: No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice- Presidente ou pelo Secretário, nesta ordem.

**Art.18º. Compete ao Presidente:**

- I. Representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente;
  - II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria;
  - III. Presidir as Assembleias Gerais e nelas votar para desempate;
  - IV. Juntamente com um dos demais membros da Diretoria:
    - a) Emitir e assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamento, bem como fazer toda a movimentação financeira da Entidade;
    - b) Dar recibos de importâncias pagas ou doadas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
    - c) Assinar os contratos celebrados em nome da Associação.

**Art.19º. Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente no caso de Impedimento ou ausência;
  - II. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.



**Art. 20º.** Compete ao Secretário:

- I. Elaborar atas, estatutos e alterações estatutárias, documentos, ofícios e outros Comunicados a **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**
  - II. Produzir o comunicado de convocação das Assembleias Gerais, afixando-o em local apropriado, no prazo indicado por este estatuto;
  - III. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou impedimento;
  - IV. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

**Art.21º. Compete ao Tesoureiro:**

- I. Supervisionar as atividades financeiras da Associação;
  - II. Elaborar o orçamento anual;

Valdir Pôrto  
1º Secretário

QAB. 147.572



III. Apresentar a Assembléia Geral, a prestação de contas anual da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**  
IV. Substituir o Secretário no caso de ausência ou impedimento;  
V. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

A circular blue ink stamp. The text "CÂMARA MUNICIPAL" is curved along the top inner edge, and "UNAI - MG" is curved along the bottom inner edge. In the center, the number "30" is printed above a stylized signature.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.22º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

**Art.23º.** A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme previsto no Inciso II do ARTIGO 14 e no ARTIGO 16 deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que o suceder.

**ART.24º.** Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Secretário-Executivo.

Unaí – MG 14 Março de 2010

**Maria Aparecida Caetano Dos Santos**  
**C.I:MG-12.732.645 E CPF: 053.694.646.93**

## PRESIDENTA

**PRESIDENTA**  
1. Maria Aparecida Caetano dos Santos

2. Tomio Luis Teobos

3. Maria Domínguez Bahluer

4. Keith, Maria, Gordon Borges.

5. Francisco Góelho dos Santos  
6. Helena Pereira de Brito

7

Valdés y Pó  
fol Secretári

0AB

5



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício n.º 274/2017/SEGOV

Unaí, 3 de Agosto de 2017.

**Referência: Ofício nº 0087 GAB.PTB.VER. VALDIR PORTO**

Senhor Vereador,

Com meu cordial abraço, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, acuso o recebimento do ofício acima indicado...

Inicialmente, cumpre informar-lhe que para viabilizarmos o atendimento a este pedido, faz-se necessário que a Organização Clinica da Alma, providencie os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CNPJ
- Cópia do Estatuto
- Ata de Eleição da Diretoria
- Copia da documentação pessoal do Presidente

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Waldir Wilson Novais Pinto Filho**  
Secretário de Governo

Ao Senhor  
Vereador Valdir Porto  
Câmara Municipal  
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais  
e-mail: [gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br) - site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)

*Waldir Porto*  
1º Secretário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Para: SEGOV

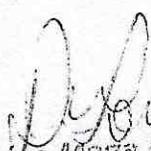
DATA: 17/08/2017

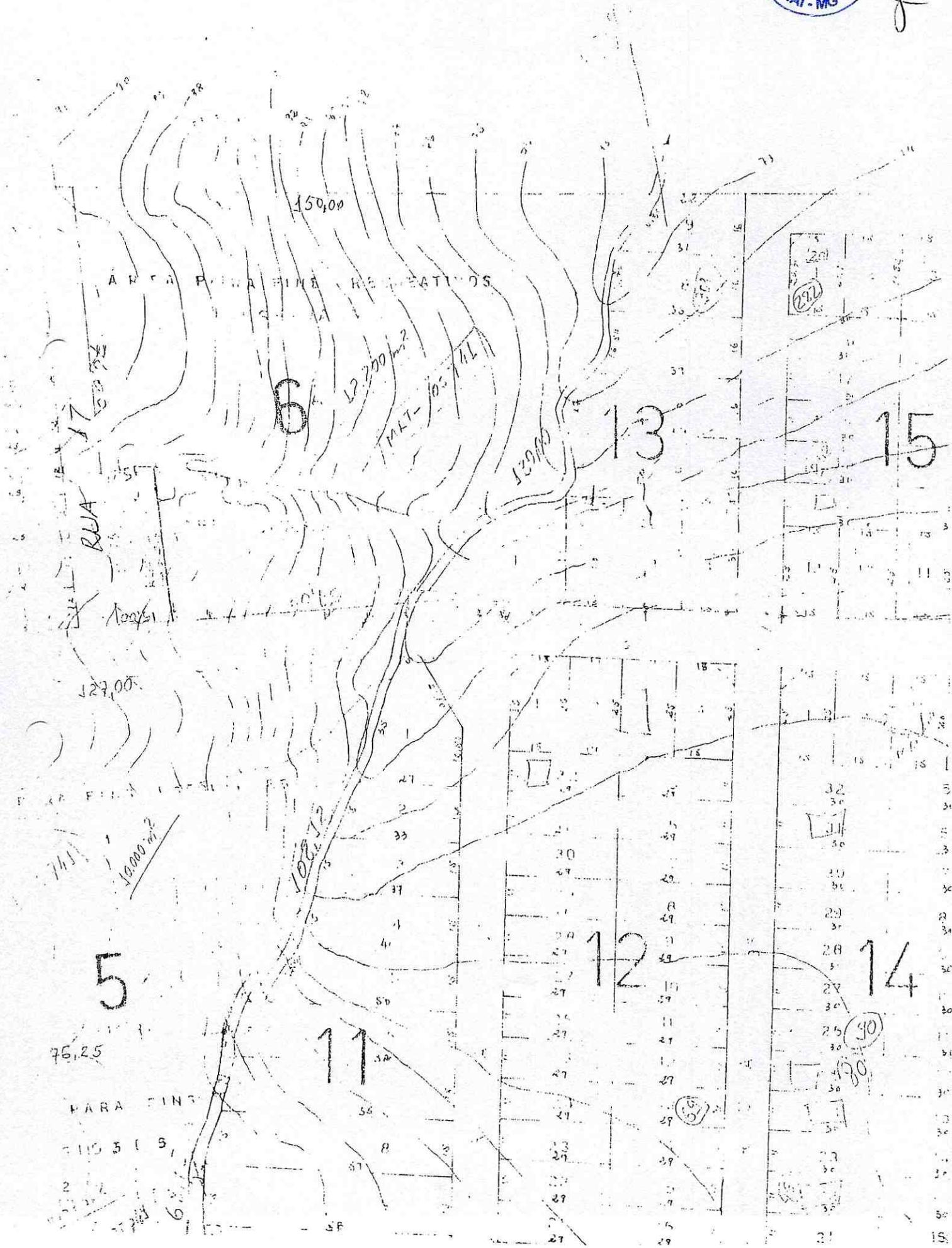
Senhor Secretário,

Conforme verificado em loco pelo servidor lotado nesta Divisão, Elias de Sousa Oliveira, o terreno pleiteado trata-se de parte do lote único da quadra 06 no loteamento Bairro Industrial de propriedade do Município de Unaí.

Existe ativa para o terreno uma concessão de direito real de uso que foi autorizada pela Lei nº 1.743 de 28 de abril de 1999.

Atenciosamente,

  
Dárlia Maria de Sousa  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário



# República Federativa do Brasil

Poder Judiciário



Comarca de Unaí



ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ofício do Registro de Imóveis

OFICIAL - *Humberto Eustáquio Lisboa Frederico*

### CERTIDÃO



O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA  
FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DESTA CIDADE E COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que  
revendo neste Ofício o livro 2 de REGISTRO GERAL, sob o R-2 da Matrícula nº  
05.741, em 22 de junho de 1981, referente ao registro do loteamento BAIRRO  
INDUSTRIAL, situado na cidade e Comarca de Unaí-MG, consta as QUADRAS 05,  
06 e 07, destinadas para fins escolares, recreativos e praças, a saber: **QUADRA N° 05**,  
**LOTE 01**, área destinada para fins **ESCOLARES**, irregular com a área de  
10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sendo frente 127,00 metros, fundo 76,25  
metros, direita 108,12 metros (pelo grotão) e esquerda 97,80 metros (corte de  
esquerda 7,07) e com as seguintes confrontações: “frente com a AVENIDA 02,  
fundos com o lote 02 destinado para fins religiosos, lado direito com a gruta da  
Andresa e lado esquerdo com a RUA: 04” e o **LOTE 02**, área destinada para fins  
**RELIGIOSOS**, irregular com a área de 2.666,67 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e  
seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sendo frente 88,20 metros,  
fundos 68,75 metros (pelo grotão), direita 76,25 metros e esquerda 61,25 metros (pelo  
grotão), e com as seguintes confrontações: “frente com frente com a RUA 04, fundo  
com a gruta da Andresa, lado direito com o lote 01 destinado para fins escolares e  
esquerda com a gruta da Andresa”. **QUADRA 06**, lote **ÚNICO** destinado para fins  
**RECREATIVOS**, com a área de 12.200,00 m<sup>2</sup> (doze mil e duzentos metros  
quadrados), sendo frente 72,00 metros, fundo 150,00 metros, direita 114,00 metros e  
esquerda 130,00 metros (pelo grotão), e com as seguintes confrontações: “frente com  
a AVENIDA 02, fundo com a divisa do loteamento, esquerda com a gruta da Andresa  
e direita com a rua sem denominação”. **QUADRA 07**, lote **ÚNICO**, destinado a  
**PRACA**, área triangular, medindo 502,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros quadrados),  
sendo frente 46,70 metros, fundo 0,00 ms, direita 39,50 metros e esquerda 35,00  
metros, e com as seguintes confrontações: “frente com a AVENIDA 02, direita com a  
AVENIDA 01 e esquerda com a RUA: 02”, sendo as referidas quadras destinadas a  
equipamentos urbanos, nos termos da Lei 6.766, artigo 22, portanto pertencente à  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, inscrita no CGC/MF sob o nº



ArLindo

99/12/31/32

LEI N.º 1.743, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Concede direito real de uso de bem público municipal que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária Pro-Desenvolvimento do Bairro Industrial, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unaí, Minas Gerais, fundada em 1.4.1990, inscrita no CGC/MF sob o n.º 20.571.782/0001-26, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da outorga, de forma gratuita, através de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso de um terreno localizado no Bairro Industrial, sendo a área de uso institucional, com área de 600,00m<sup>2</sup>.

§ 1º O terreno de que trata este artigo tem os seguintes limites e confrontações:

I – frente para a Avenida 02, com 15,00 metros;

II – fundos com uma gruta, com 15,00 metros;

III – lateral direita com uma pequena rua sem nome, com 40,00 metros; e

IV – lateral esquerda com a área remanescente, com 40,00 metros.

§ 2º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere o artigo destina-se exclusivamente à construção de sede da cessionária.

Art. 2º A concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei é resolúvel, antes do término, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no § 2º do artigo

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.182.362/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2013	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA DA ALMA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS lo informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CANABRAVA	NÚMERO 1421	COMPLEMENTO		
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTrito CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HL-TEODORO@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 9828-6656 / (38) 9870-2795		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emilido no dia 18/07/2017 às 17:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



# Edital de convocação

**MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS: PRESIDENTE e PASTORA EVANGELICA**, convoca uma Assembleia Ordinária conforme seu Estatuto Social com o objetivo de Eleição e posse da Diretoria para o Quatriênio de 2018 a 2022 da ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA do Município de Unaí-MG. A reunião acontecerá dia:

**14/03/2018 as 15:00 Horas na rua 21 de abril nº267 bairro cachoeira .**

- Pauta da reunião.
- Eleição e Posse da Diretoria
- Assuntos diversos

Unaí-MG 12 de fevereiro de 2018

Maria Aparecida Caetano dos Santos

**Maria Aparecida Caetano dos Santos**

**CPF. 053.694.646-93**

**RG. 12.732.645SSPMG**

**Presidente da ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA do Município de Unaí – MG .**





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-12.732.645 13/11/2018

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO

JOSE CAETANO DA SILVA  
MARIA REGINA DOS SANTOS E SILVA

GOVERNADOR VALADARES-MG 2/7/1961

CAB. LV-35 FL-552

UNAI-MG  
053.694.646-93

PII-1425 2. VIA

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/08/83

38  
CÂM  
MUNICIPAL  
36  
36

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO  
02/07/61

Nº INSCRIÇÃO  
110414202/13

O.V.  
ZONA  
280

MUNICÍPIO / UF  
UNAI

DATA DE EMISSÃO  
18/09/86

PRESIDENTE DO TRE  
Governo

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Unaí-MG

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro - CEP: 38610-031 - Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -



Recibo número 000045368

Registro Número: 987

Recebi de ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA a importância de R\$ 643,83 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd.	Parcela					Total
			Emolumentos	TFJ	Recompe	ISS	Despesas	
8101-8	Arquivamento	9	59,13	19,62	3,51	2,34	0,00	84,60
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	3	330,69	119,19	19,83	13,23	0,00	482,94
6601-9	Exame, conferência e qualif. de doc	3	54,24	16,62	3,27	2,16	0,00	76,29
<b>Total</b>			<b>444,06</b>	<b>155,43</b>	<b>26,61</b>	<b>17,73</b>	<b>0,00</b>	<b>643,83</b>

Unaí, 20 de maio de 2021

Cartório de Registro de Títulos e Documentos





# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO: PRESIDENTE e PASTORA EVANGÉLICA**, convoca uma Assembleia Geral Ordinária conforme seu Estatuto Social com o objetivo de comunicar alterações necessárias no Estatuto da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** do Município de Unaí-MG. A reunião acontecerá no dia, com a seguinte pauta:

16/02/2021 às 19:00 horas

Rua Djalma Torres nº 1.183

Bairro Cachoeira

- Pauta da reunião.

- Alteração do Estatuto.

Unaí-MG 1º de Fevereiro de 2021

*Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro*  
**Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro**  
**CPF: 053.694.646-93**  
**RG: MG-12.732.645 SSP/MG**  
**Presidente da Organização Clínica da Alma**

*Arnon Efrim Mendes Reneiros*  
Advogado  
OAB/MG 111.805

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637					
Código 8101-0 8801-9 8101-8 Total					
Qtd. 1 1 2 4					
PROTOCOLO N° 45366 REG N° 987 - LIV A-85 - PÁG 31 -AV N° 7					
Unaí, MG, 20 de maio de 2021. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Erm	ISS	Rec	TFJ	Total
141,45	5,65	8,48	49,63	205,21	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA EEL43938 - Cód. Seg.: 5754.9994.4503.8027					
Quantidade de atos praticados: 4					
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Erm: 141,45 - TFJ: 49,63 - Valor final: 199,56 - ISS: 5,65					
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA, CNPJ 28.182.362/0001-60, CONFORME EDITAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021 NA RUA DJALMA TORRES Nº 1.183, BAIRRO CACHOEIRA, UNAÍ/MG. EM SUA SEDE PROVISORIA, INICIANDO AS 19:00 HORAS, ONDE FOI DESIGNADA PARA PRESIDIR A REUNIÃO MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO, PRESIDENTE DESTA INSTITUIÇÃO E COMO SECRETARIA ELINDAIANA FERNANDES DA SILVA. FEITO UMA ORAÇÃO E LOGO APÓS TEVE INICIO A REUNIÃO, ONDE PRESIDENTE INFORMOU A NECESIDADE DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DE ALGUNS ARTIGOS DO CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO E ALCANCE DO VERDADEIRO PROPOSITO DO TRABALHO DESSA ORGANIZAÇÃO. ONDE APRESENTOU PROPOSTA DE ALTERAR O ARTIGO 23 COM A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO: PARA CONVENIOS E PARCERIAS SERÃO OBERVADOS OS TERMOS DOS EDITAIS E CONVÊNIOS CONFORME ART 33 E 34 DA LEI FEDERAL NUMERO 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI NUMERO 13.204/2015. E TAMBÉM ALTERAÇÃO DO ARTIGO 24 COM A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO: ESTE ESTATUTO FOI ALTERADO E ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE E DA LEI FEDERAL NUMERO 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI NUMERO 13.201/2015, APÓS COLOCADO EM APROVAÇÃO PELOS PRESENTE ONDE FORAM APROVADO POR UNANIMIDADE, SENDO QUE SUA APLICAÇÃO TERÁ EFEITOS IMEDIATOS APÓS SEU REGISTRO EM CARTÓRIO. FOI APRESENTADO AINDA PROPOSTA DE ACRESCIMO DO ARTIGO 25 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAR-SE-Á MEDIANTE O VOTO FAVORÁVEL DE DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM, CONFORME PREVISTO NO INCISO II DO ARTIGO 14 E NO ARTIGO 16 DESTE ESTATUTO. ACRESCENTANDO AINDA O PARÁGRAFO ÚNICO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DECIDIDA A DISSOLUÇÃO, A MESMA ASSEMBLÉIA DESTINARÁ O SEU PATRIMÔNIO A INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL NUMERO 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI NUMERO 13.204/2015, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU NO ORGÃO QUE O SUCEDER, E CUJO OBJETO SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA. APÓS COLOCADO EM APROVAÇÃO PELOS PRESENTE ONDE FORAM APROVADO POR UNANIMIDADE, SENDO QUE SUA APLICAÇÃO TERÁ EFEITOS IMEDIATOS APÓS SEU REGISTRO EM CARTÓRIO. ESTIVERAM PRESENTE ALEM DA PRESIDENTE E DA SECRETÁRIA OS SEGUINTES ASSOCIADOS: PRIMEIRO SECRETARIO DANIEL DA SILVA SOUSA, MAIOR, BRASILEIRO, IDENTIDADE 1.910.433-SSP/DF E CPF 955.491.881-04, RESIDENTE A AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº 3.089, BAIRRO DIVINEIA, UNAI/MG. SEGUNDA SECRETARIA ELINDAIANA FERNANDES DA SILVA, MAIOR, BRASILEIRA, IDENTIDADE 13.479.668-SSP/MG E CPF 061.110.586-14, RESIDENTE A AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº 3.089, BAIRRO DIVINEIA, UNAI/MG. PRIMEIRA TESOUREIRA CLAUDIA MARIA DIAS, MAIOR, BRASILEIRA, IDENTIDADE 4.851.381-SSP/MG E CPF 245.581.921.34, RESIDENTE A RUA NATAL JUSTINO DA COSTA Nº 692, APTO 301, CENTRO, UNAI/MG. SEGUNDO TESOUREIRO ROSIVAL MARTINS MACIEL, MAIOR, BRASILEIRO, IDENTIDADE 17.566.354-SSP/MG E CPF 765.000.716-20, RESIDENTE A RUA NATAL JUSTINO DA COSTA Nº 692, APTO 301, CENTRO, UNAI/MG. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA AS 21:05 HORAS, E EU SECRETARIA ELINDAIANA FERNANDES DA SILVA LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA FOI ASSINADA POR MIM E TODOS OS DEMAIS PRESENTES, UNAI/MG. 26 DE FEVEREIRO DE 2021. MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS TEODORO, JANIO LUIZ TEODORO, DANIEL SILVA SOUSA, ELINDAIANA FERNANDES DA SILVA, CLAUDIA MARIA DIAS, ROSIVAL MARTINS MACIEL, FRANCISCO COELHO DOS SANTOS, MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, ABRAAO DE ANDRADE PEREIRA, CARLOS AGNALDO PEREIRA E ANTONIO ARAUJO DA SILVA.

*Maria Aparecida Caetano Silva Santos*





## ESTATUTO ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME E OBJETIVO

**Art. 1º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Djalma Torres, nº 1.183, Bairro Cachoeira, com sede e foro na cidade de Unaí-MG, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** é uma entidade filantrópica e benficiante constituída por pessoas físicas sem interesses particulares ou político partidários, nem preconceito de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

**Parágrafo 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente eleito na forma deste estatuto ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e pelo 1º Secretário, sucessivamente.

**Parágrafo 3º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** terá duração indeterminada.

**Art. 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** tem como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente, do adulto e da melhor idade, necessitado e das pessoas vítimas de exploração sexual e/ou em situação de risco, parcial ou total, dentro de suas possibilidades e recursos:

- I. Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc.;
- II. Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- III. Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- IV. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, podendo ainda promover atendimentos especializado médico, psicológico, entre outros.
- V. Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

*Assinatura de Aron Efém Mendes Reineiros  
Advogado  
OAB/MG 111.805*



- VI. Estabelecer centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- VII. Assistir mulheres vítima de exploração sexual;
- VIII. Oferecer moradia, acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário aos seus assistidos e de que deles necessitam.
- IX. Promover a prevenção ao abuso sexual, ao uso de drogas, entre outros; realizando seminários e palestras com profissionais capacitados, para cada assunto e tema abordado.

**Art. 3º.** A admissão de associado será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de dois associados e o voto favorável de dois terços.

**Parágrafo 1º.** A associação será constituída por numero ilimitado de associados, sendo vedada qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Art. 4º.** São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA** observar os estatutos, o Regime Interno quando houver os regulamentos, as deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- b) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

**Art. 5º.** Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão
- c) Exclusão

**Art. 6º.** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

**Art. 7º.** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a associação.

**Parágrafo único.** A pena de exclusão será imposta pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação do associado, sendo acolhido pelo voto favorável de dois terços.

**Art. 8º.** O associado que não comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas estará automaticamente excluído do quadro de associados.

### CAPITULO III DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 9º.** São órgãos de deliberação e execução da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**

*Manoel Aron Efrém Mendes Renné*  
Aron Efrém Mendes Renné  
Advogado  
OAB/IMG 111.805



- I) Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II) Diretoria

**Art. 10.** É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mandados e associados.

**Art. 11.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, é constituída pelos associados.

**Art. 12.** A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente
- b) Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por, pelo menos, um quinto dos associados.

**Parágrafo 1º.** A Convocação da Assembleia Geral Ordinária se dará mediante simples comunicado afixado na rede da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** de forma visível com antecedência mínima de (cinco) dias.

**Parágrafo 2º.** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária se dará na mesma forma da Assembléia Geral Ordinária, ou por outro meio eficaz, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo 3º.** O quorum mínimo para a deliberação das Assembléias Gerais será de pelo menos um terço dos associados.

**Art. 13.** Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Vice-Tesoureiro, um Secretário e um Vice-Secretário
- II. Examinar e aprovar a prestação de contas da entidade apresentada pelo tesoureiro;
- III. Resolver os casos omissos neste Estatuto

**Art. 14.** Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- II. Decidir com o voto favorável de dois terços dos presentes, a dissolução da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio e de acordo com o artigo 23;
- III. Destituir os membros da Diretoria mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- IV. Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens moveis e imoveis da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**

**Art. 15.** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação com o quorum de metade mais um dos associados; em segunda convocação, transcorrida mais de meia hora, com qualquer número.

*Atôn Eymen Mendes Reis*  
Advogado  
OAB/MG 111.805



**Art. 16.** A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I e II do Artigo 14, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados em primeira convocação, e não menos que um terço dos mesmos nas convocações seguintes, respeitando-se, nestes casos, um intervalo mínimo de cinco dias entre as convocações.

**Parágrafo 1º.** No caso previsto no inciso IV do artigo 14, realizar-se-á e deliberará-se de acordo com o previsto no artigo 15 para a Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo 2º.** Nos casos de destituição da Diretoria, a Assembléia Geral Extraordinária procederá à eleição da nova Diretoria.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

**Art. 17.** A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de quatro anos, reelegível para períodos subsequentes, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

**Parágrafo Único.** No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário, nesta ordem.

**Art. 18.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e nelas votar para desempate;
- IV. Juntamente com um dos demais membros da Diretoria:
  - a) Emitir e assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamento, bem como fazer toda a movimentação financeira da entidade;
  - b) Dar recibos de importâncias pagas ou doadas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
  - c) Assinar os contratos celebrados em nome da Associação;

**Art. 19.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente no caso de impedimento ou ausência;
- II. O previsto no inciso IV do artigo 18.

**Art. 20.** Compete ao Secretário:

- I. Elaborar atas, estatutos e alterações estatutárias, documentos, ofícios e outros

Int. Fábio Mendes René  
Advogado  
DAB/MG 111.805



comunicados a **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**

- II. Produzir o comunicado de convocação das Assembleias Gerais, afixando-o em local apropriado, no prazo indicado por este estatuto;
- III. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou impedimento deste e o Presidente sucessivamente quando se fizer necessário;
- IV. O previsto no inciso do artigo 18.

**Art. 21.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar as atividades financeiras da Associação;
- II. Elaborar o orçamento anual;
- III. Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas anual da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**
- IV. Substituir o Secretário no caso de ausência ou impedimento;
- V. O previsto no Inciso IV do artigo 18.

**Paragrafo Único.** A escrituração se dará de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## **CAPITULO IX** **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalho específicos.

**Art. 23.** Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Art. 24.** Este estatuto foi alterado e está de acordo com as normas do Código Civil vigente e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, sendo aprovado em Assembleia Geral extraordinária realizada na **ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA**, sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em cartório.

**Art. 25.** A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme previsto no inciso II do artigo 14 e no artigo 16 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou Órgão que o suceder, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da **ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA**.

**Art. 26.** Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Secretário Executivo.

Aron Efrém Mendes Rennéros  
Advogado  
OAB/MG 111.805



**Art. 27.** Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG para dirimir as questões oriundas deste Estatuto.

Unaí-MG, 16 de fevereiro de 2021

Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro

**Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro**

RG-MG 12.732.645

CPF-053.694.646.93

Presidenta

Fábio Lamez Teodoro

Thieli da SILVA SOUSA

Edilindaiana Fernandes da Silva

Cláudia Maria da

Romualdo Martins Maciel



*Romualdo Martins Maciel*  
Romualdo Martins Maciel  
Advogado  
CAB/MG 111.805

## CIRCULAR INTERNA



DATA: 08/11/2021

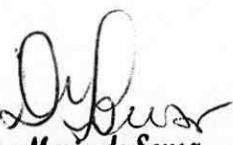
DE: DIPAI

PARA: DEFUR

Senhor Diretor,

Favor enviar fiscal no local demonstrado em fotos às folhas 05, 06 e 07 dos autos a fim de verificar a localização exata da construção, se está sendo utilizada e também se houver possibilidade verificar quem efetuou a construção.

Cordialmente,

  
Divina Maria de Sousa  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ref. Processo: 11777/2017, apensos 02237/2021 e 19165/2021.

Assunto: Solicitação

Requerente: Camara Municipal de Unaí/Organização Clinica da Alma.

Sr. Diretor

Em vistoria in loco pude constatar que o terreno pleiteado pela requerente, trata-se do mesmo terreno concedido a Associação do Bairro Industrial, conforme Lei municipal 1743/1999.

Que em conversa com o Presidente da Associação do Bairro Industrial, o mesmo informou que a obra existente no terreno, foi construída pela comunidade do bairro e que a associação periodicamente utiliza o terreno para desenvolver suas atividades sociais.

Que o Presidente da Associação do Bairro Industrial emitiu declaração atestando os fatos narrados pelo mesmo (declaração anexa).

Que a construção existente no terreno concedido a Associação do Bairro Industrial é a mesma constante das fotos de folhas 05, 06 e 07, do processo nº 11777/2017.

Para vosso conhecimento.

Unaí, 17 de novembro de 2021.



**Jose Lucas da Silva**  
Fiscal de Urbanismo

## DECLARAÇÃO



ARLINDO ANTONIO DE MOURA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, na Av. Valdemar Gonçalves Pereira, nº 629, Bairro Industrial, portador da RG M-5.664.546-SSPMG e CPF 523.812.186-53, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária Pro Desenvolvimento do Bairro Industrial, inscrita no CNPJ nº 20.571.782/0001-26; DECLARA que a Associação do Bairro esta em funcionamento e que devida a Pandemia do Corona Virus, esta funcionando precariamente.

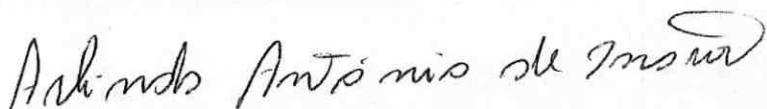
Que utiliza o terreno periodicamente, objeto da concessão municipal, através da Lei nº 1743 de 28 de abril de 1999, para suas atividades sociais no bairro.

Declara também que foi a Associação, através da comunidade do Bairro Industrial, as suas custas, que ergueu e construiu a sede da Associação no terreno ora doado(lei municipal 1743/1999).

Declara também que a comunidade do bairro e a Associação precisa do terreno para desenvolver seus trabalhos sociais e comunitários, razão que necessita do terreno.

Por ser verdade e para que surta seus efeitos em direito, assino a presente declaração em duas vias de igual teor.

Unaí, 17 de novembro de 2021.

  
Arlindo Antonio de Moura – Presidente da Associação do Bairro Industrial



LUIZ TEODORO , DANIEL SILVA SOUSA , ELINDAIANA FERNANDES DA SILVA ,  
CLAUDIA MARIA DIAS , ROSIVAL MARTINS MACIEL , FRANCISCO COELHO DOS  
SANTOS , MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS , ABRAÃO DE ANDRADE PEREIRA  
, CARLOS AGNALDO PEREIRA , ANTONIO ARAÚJO DA SILVA , VALDIR DE SOUSA  
PORTO , *Manoel P.P. Coletivo dos sentos Teodoro*

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial																	
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637																	
<table border="1"><tr><td>Código</td><td>6101-0 6001-9 8101-8</td><td>Total</td><td colspan="3"></td></tr><tr><td>Qtd.</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td><td>4</td><td></td></tr></table>						Código	6101-0 6001-9 8101-8	Total				Qtd.	1	1	2	4	
Código	6101-0 6001-9 8101-8	Total															
Qtd.	1	1	2	4													
PROTOCOLO N° 43668 REG N° 987 - LIV A-60 - PÁG 221 - AV N° 6																	
Unaí, MG, 15 de junho de 2020. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta																	
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total												
	133,11	5,33	7,98	46,71	193,13												
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório do Registro de Títulos e Documentos																	
SELO DE CONSULTA: DM03557 - Cód. Seg.: 0562.8550.9204-4356 Quantidade de aços praticados: 4																	
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta Emo: 141,09 - TFJ: 46,71 - Valor final: 187,80 ISS: 5,33 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>																	







Nº da Conta 0349069101  
Mês de referência 06/2020  
Período 06/05/2020 a 05/06/2020  
Data de emissão 08/06/2020

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS  
RUA DJALMA TORRES, 1183  
CACHOEIRA  
38610-259 UNAI - MG



**www.vivo.com.br/meuvivo**  
Fale conosco: Central de Relacionamento  
\*8486 ou [www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco)  
Telefônica Brasil S.A.  
Rua Levindo Lopes, 258  
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG  
IE 521904660045  
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-52  
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

56

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, controlar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse [www.com.br/meuvivo](http://www.com.br/meuvivo). É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo  
38-99922-1994

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vencimento  
21/06/2020

Total a Pagar - R\$

Aproveite os benefícios do Vivo  
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVO CTRL DIGITAL-3GB ILIM_	1	1	54,99			54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00			
<b>Subtotal</b>						<b>54,99</b>
<b>Outros Lançamentos</b>						
Encargos Financeiros						1,32
<b>Subtotal</b>						<b>1,32</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>						
						56,31

## MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Você está participando da Experiência Vivo Conta Digital, a ação que vale 500MB de internet/mês. Em 3 meses sua conta poderá ser somente digital, disponível no Meu Vivo, sem envio de papel. Aí é só aproveitar o seu bônus de 500MB todo mês. Saiba mais: <http://vivo.com.br/expcod>

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Manterá o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Name do Cliente

MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

### Vencimento

21/06/2020

Total a Pagar - R\$

56,31

Cod. Debilo Automático 0349069101-8

Nº da Conta 0349069101

Mês Referência 06/2020

846000000006

563100640017

103490691013

062032006215

---

### Autenticação MeuAvea



52  
53

**ESTATUTO  
ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇAO REGIME E  
OBJETIVO.**



**Art. 1. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, Sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Canabrava, nº 1.421, bairro Cachoeira, com sede e foro na cidade de Unaí-MG, regendo-se pelo presende estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Paragrafo 1º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** é uma entidade filantrópica e beneficiante constituída por pessoas físicas sem interesses particulares ou político partidários, nem preconceito de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

**Parágrafo 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente eleito na forma deste estatuto, ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º. A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** tem como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente, do adulto e da melhor idade, necessitado e das pessoas vítimas de exploração sexual e/ou em situação de risco, para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

- I. Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc.;
- II. Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- III. Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- IV. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, podendo ainda promover atendimentos especializado médico, psicológico, entre outros.
- V. Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- VI. Estabelecer centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidas;

foi resumido para melhor entendimento.



**Art. 15º.** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação com o quorum de metade mais um dos associados; em segunda convocação, transcorrida mais de meia hora, com qualquer número.

**Art.16º.** A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I e II do Artigo 14, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados em primeira convocação, e não menos que um terço dos mesmos nas convocações seguintes, respeitando-se, nestes casos, um intervalo mínimo de cinco dias entre as convocações.

**Parágrafo 1º** - No caso previsto no inciso IV do ARTIGO 14, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no ARTIGO 15 para a Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de Destituição da Diretoria a Assembléia Geral Extraordinária procederá à eleição da nova Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA**

**Art. 17º.** A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de quatro anos, reelege-se para períodos subsequentes, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único: No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário, nesta ordem.

**Art.18º** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e nelas votar para desempate;
- IV. Juntamente com um dos demais membros da Diretoria:
  - a) Emitir e assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamento, bem como fazer toda a movimentação financeira da entidade;
  - b) Dar recibos de importâncias pagas ou doadas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
  - c) Assinar os contratos celebrados em nome da Associação;

**Art.19º.** Compete ao Vice-Presidente:



- I. Substituir o Presidente no caso de impedimento ou ausência;
- II. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

**Art.20º.** Compete ao Secretário:

- I. Elaborar atas, estatutos e alterações estatutárias documentos, ofícios e outros comunicados a **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**
- II. Produzir o comunicado de convocação das Assembleias Gerais, afixando-o em local apropriado, no prazo indicado por este estatuto;
- III. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou impedimento;
- IV. O previsto no Inciso do ARTIGO 18.

Art. Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar as atividades financeiras da Associação;
- II. Elaborar o orçamento anual;
- III. Apresentar a Assembleia Geral, a prestação de contas anual da **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**
- IV. Substituir o Secretário no caso de ausência ou impedimento;
- V. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

## **CAPITULO IX** **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.22º.** A **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalho específicos.

**Art.23º.** Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Art.24.** Este estatuto foi alterado e está de acordo com as normas do novo Código Civil vigente e a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 sendo aprovado em Assembleia Geral extraordinária realizada na **ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA**, sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em cartório.

**Art.25º.** A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme previsto no Inciso II do ARTIGO 14 e no ARTIGO 16 deste Estatuto.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI N.º 3.111, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 2019/2017

mcgobrunha  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reconhece de utilidade pública a Organização Clínica da Alma.

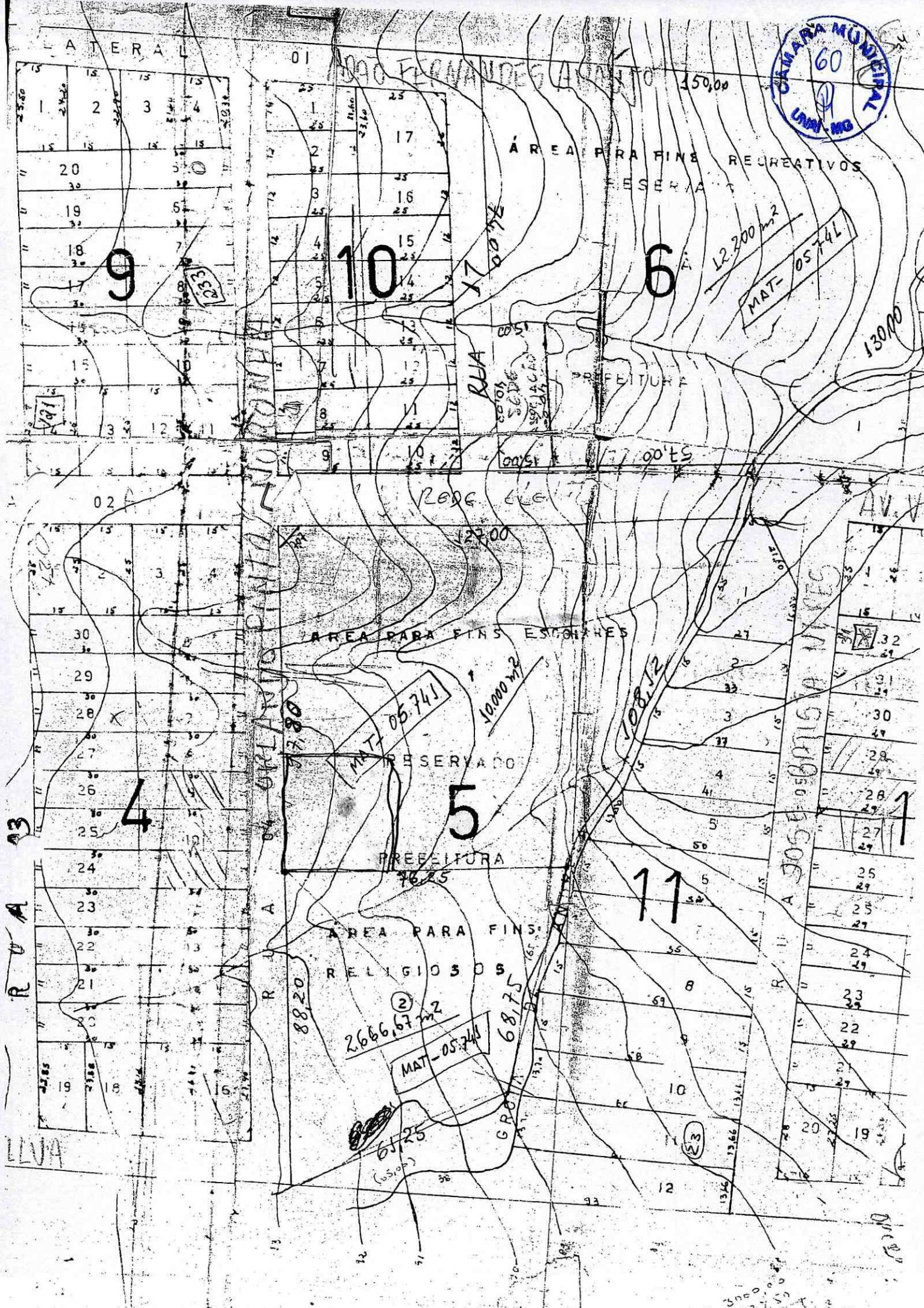
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Organização Clínica da Alma, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 23 de dezembro de 2013, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 28.182.362/0001 - 60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

  
JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS



66

## C E R T I D Ã O

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,  
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade  
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,  
na Forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o Livro 02 de REGISTRO GERAL, sob o R-3 da Matrícula nº 5.741, verifiquei constar que em 24 de maio de 1982 foi efetuado o registro do loteamento denominado BAIRRO INDUSTRIAL, situado na cidade e comarca de Unaí-MG, de propriedade da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.170/0001-61, da seguinte forma: R-3- 5.741 - Protocolo 22.704 - 24.05.82. LOTEAMENTO - BAIRRO INDUSTRIAL. Procede o presente registro de acordo com o disposto na Lei 6.766 de 19/12/79, uma vez que a Firma proprietária do imóvel acima preencheu todos os requisitos legais. O processo de loteamento com a planta e os documentos exigidos, foram arquivados em Cartório. CARACTERÍSTICAS:- O loteamento possui a área total de 345.739,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados); com 606 lotes, em 30 quadras, sendo os lotes residenciais: 30.991,45 m<sup>2</sup>; área de ruas: 86.762,24 m<sup>2</sup>; área de praça balão: 1.806,64 m<sup>2</sup>; área de praças: 1.312,00 m<sup>2</sup>; área doada a Prefeitura para fins recreativos: 12.200,00 m<sup>2</sup>, (toda a área da quadra 06); área doada à Prefeitura para fins escolares: 10.000,00 m<sup>2</sup> (parte da quadra 05); área doada à Prefeitura para fins religiosos: 2.666,67 m<sup>2</sup> (parte da quadra 05) . DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:- Os lotes acima referidos, estão caracterizados de acordo com a planta e memorial descritivos a saber: (conforme consta na referida Matrícula). Título Aquisitivo: Sentença de 28.03.79 e que transitou em julgado e R-10 da matrícula 04.256 deste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. Unaí, 22 de março de 2018. A Escrevente, *M. Jesus* .//.

PODER JUDICIARIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTICA  
Registro de Imóveis de Unaí-MG

Selo: BXN56433

Cod. Segurança: 3803332465133994

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol: R\$28,13 - Rec: R\$1,69-

Tx Fisc: R\$ 6,02 - Total: R\$35,84

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG  
Titular: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico  
Substitutos: *Assinatura* - *Assinatura* - *Assinatura*

22 MAR. 2018

*Assinatura*  
Márcia Apolinária Mendes de Souza  
Márcia Apolinária Mendes de Souza  
Câmara Municipal de Unaí  
Oscar Luiz Vieira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



67  
[Signature]

**De:** Divisão de Patrimônio

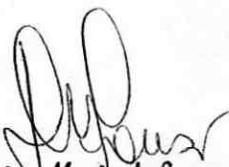
**Para:** SANTIAGO

Data: 03/01/2022

Prezado Senhor,

Solicitamos levantamento com croqui e memorial descritivo da área de 450,00m<sup>2</sup>, destacada em mapa anexo na quadra 5, para fins de possível concessão de direito real de uso a Organização Clinica da Alma.

Cordialmente,

  
Divina Maria de Sousa  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário



PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

Título: <b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</b>		Folha: <b>01</b>
Objetivo: <b>ABERTURA DE MATRICULA</b>		
Município: <b>UNAÍ</b>		
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ</b>		Área Total: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
Imóvel: <b>LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL</b>		Perímetro: <b>86,00 m</b>
Escala: <b>1 / 450</b>	Data: <b>04/05/2022</b>	ORIGEM/MATRICULA: <b>05.741</b>
Estado: <b>MG</b>		
 <b>SANTIAGO MARCELO SOBRINHO</b> <b>ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D</b> <b>ART:</b>		



PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

LOTE 01  
450,00 m<sup>2</sup>

RUA 04

Título:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			Folha: 01
Objetivo:	ABERTURA DE MATRICULA			
Município:	UNAÍ			
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ			Área Total: 450,00 m <sup>2</sup>
Imóvel:	LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL			Perímetro: 86,00 m
Escala:	Data:	ORIGEM/MATRICULA:	Estado:	
1 / 450	04/05/2022	05.741	MG	
 SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:				



PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77



PRFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG  
CNPJ: 18.125.161/0001-77

Título:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			Folha: 01
Objetivo:	ABERTURA DE MATRICULA			
Município:	UNAÍ			
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ			Área Total: 450,00 m <sup>2</sup>
Imóvel:	LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL			Perímetro: 86,00 m
Escala:	1 / 450	Data:	04/05/2022	Origem/Matricula: 05.741
Estado: MG				
 SANTIAGO MARCELO SOBRINHO ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D ART:				

72  
6  
BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA  
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unaí - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587  
baseengenharia.top@gmail.com



## MEMORIAL DESCRIPTIVO – ABERTURA DE MATRÍCULA

IMÓVEL: LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAÍ

COMARCA: UNAÍ

UF: MG

ORIGEM / MATRÍCULA: 05.741

ÁREA TOTAL: 450,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,00 m

### DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

#### IMÓVEL: LOTE 01

**FRENTE** – com 18,00 m, confrontando com a RUA 04.

**FUNDO** – com 18,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. ESQUERDO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. DIREITO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

Unaí/MG, 14 de Maio de 2022.



SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D  
ART N°:

**BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA**  
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unaí - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587  
baseengenharia.top@gmail.com



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO – ABERTURA DE MATRÍCULA**

**IMÓVEL: LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

**CNPJ: 18.125.161/0001-77**

**MUNICÍPIO: UNAÍ**

**COMARCA: UNAÍ**

**UF: MG**

**ORIGEM / MATRÍCULA: 05.741**

**ÁREA TOTAL: 450,00 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 86,00 m**

### **DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO**

**IMÓVEL: LOTE 01**

**FRENTE** – com 18,00 m, confrontando com a RUA 04.

**FUNDO** – com 18,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. ESQUERDO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. DIREITO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

Unaí/MG, 14 de Maio de 2022.

  
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D  
ART N°:

**BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA**  
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
Rua: Natal Justino da Costa nº 877 – Unaí - MG, 38610-044 Fone (38) 3676-1587  
baseengenharia.top@gmail.com



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO – ABERTURA DE MATRICULA**

**IMÓVEL: LOTE 01 - QUADRA 5 - BAIRRO INDUSTRIAL**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

**CNPJ: 18.125.161/0001-77**

**MUNICÍPIO: UNAÍ**

**COMARCA: UNAÍ**

**UF: MG**

**ORIGEM / MATRICULA: 05.741**

**ÁREA TOTAL: 450,00 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 86,00 m**

### **DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO**

**IMÓVEL: LOTE 01**

**FRENTE** – com 18,00 m, confrontando com a RUA 04.

**FUNDO** – com 18,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. ESQUERDO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

**L. DIREITO** – com 25,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG.

Unaí/MG, 14 de Maio de 2022.



SANTIAGO MARCELO SOBRINHO  
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D  
ART N°:

**CIRCULAR INTERNA**



DATA: 05/05/2022

DE: DIPAI

PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos a avaliação do terreno com área de 450,00m<sup>2</sup> localizado dentro da quadra 05 do Loteamento Bairro Industrial, para fins de concessão de direito real de uso.

Cordialmente,



**PREFEITURA DE UNAI**  
Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029,  
UNAÍ-MG

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Processo: 11777/2017**

**Requerente: DIPAI**

Atendendo a solicitação do Departamento de Patrimônio Imobiliário, esta comissão se deslocou até a Rua 4, lote 01, quadra 05, Bairro Industrial para vistoriar o lote de 450m<sup>2</sup> e emitir o respectivo Laudo de Avaliação acerca do valor do mesmo. Após esta inspeção a comissão se reuniu e lavando em consideração as características topográficas do local, avaliou o imóvel em R\$100,00 (Cem Reais) o m<sup>2</sup>, totalizando então R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**Unaí - MG, 24 de Maio de 2022.**

**Sérgio Costa de Moraes**  
Presidente Mat. 1878-3

**Geraldo Campos de Moura**  
CRECI nº 001759-5

**Rafael Martins de Souza**  
Membro Mat. 6251227-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

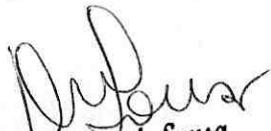
Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI  
Para: PROJUR  
DATA: 31/05/2022

Senhor Procurador,

Solicitamos análise e parecer ao pleito.

Cordialmente,

  
Divina Maria de Sousa  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



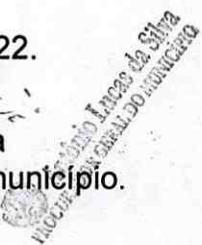
**Autos 11777 / 2017.**

**Interessado: Câmara Municipal de Unaí.**

Ao ilustre Procurador Jurídico Dr. Chrisley Lucas, para  
análise e parecer.

Em 20 de junho de 2022.

*Antonio Lucas da Silva*  
Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do município.





**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Processo nº 11777/2017

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

AO  
DR. ANTÔNIO LUCAS DA SILVA

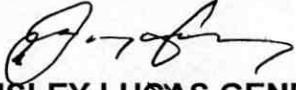
Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento do Gabinete do Vereador Valdir Porto pleiteando o envio de projeto de lei para desafetar bem público (situado na rua 4, quadra nº 05, lote nº 01, bairro Industrial) e conceder o direito real de uso à Organização Clínica da Alma.

Informo que o artigo da Lei Orgânica Municipal (25, §2º) que fundamentava a pleiteada concessão de direito real de uso foi julgada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (AdIn nº 1.0000.20.559626-5/000) e encontra-se em Recurso Extraordinário perante o Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.365.790).

São estas as considerações!

Unaí-MG, 21 de junho de 2022.

  
**CHRISLEY LUCAS GENEROSO**  
**Procurador do Município**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Autos nº 11777 / 2017.**

**Requerente: Câmara Municipal de Unaí.**

Acolhemos o parecer da lavra do ilustre Procurador Jurídico, Dr. Chrisley Lucas, lançado à fl. 78, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV.

Unaí, 21 de junho de 2022.

*Antonio Lucas da Silva*  
Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do município



74  
PROVÍNCIA  
PA  
GTE  
PP  
21/06/2022  
Pedro Inácio Melo Góes  
Secretário de Governo

**RECEBEMOS**

Em 24/10/2017

Assinatura



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Unaí-MG, 28 de julho de 2022.

**Processo Administrativo nº 11777/2017**

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar realização de processo licitatório, considerando a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel da área pública constante nos autos, conforme demonstram documentos de fls. 65 e Certidão de Matrícula nº 5.741 (a área está dentro desta matrícula), pertencente ao Município de Unaí para uso da Associação Organização Clínica da Alma”.

O processo licitatório se faz necessário para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha  
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Unaí-MG, 9 de agosto de 2023.

**Processo Administrativo nº 11777/2017**

**Solicitante: Organização Clinica da Alma**

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem do Prefeito Municipal, senhor José Gomes Branquinho, sirvo-me do presente para informar que o Projeto de Lei a ser enviado para a Câmara Municipal, após os procedimentos legais cabíveis, será de doação do terreno identificado no processo administrativo acima em referência.

A Associação Beneficente dos Rotarianos do Rio Preto de Unaí, desenvolve trabalho de relevante interesse público no Município, tendo sido a mesma foi **declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.111, de 20 de setembro de 201** (fls.51) dos autos.

O terreno solicitado é fundamental para que a instituição possa realizar suas atividades conforme especificado nas. Fls. 2 dos autos.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha  
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



R U A 0 1
2

26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2
28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3
29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4
30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5
31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6
32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7

15	15	15	15
20	20	20	20
20	20	20	20
19	19	19	19
19	19	19	19
18	18	18	18
17	17	17	17
16	16	16	16
15	15	15	15
14	14	14	14
13	13	13	13
12	12	12	12
11	11	11	11
10	10	10	10
9	9	9	9
8	8	8	8
7	7	7	7
6	6	6	6
5	5	5	5
4	4	4	4
3	3	3	3
2	2	2	2
1	1	1	1
0	0	0	0

A topographic map with contour lines. A specific area is shaded in grey and labeled 'PREFET' vertically. The map also features a grid of latitude and longitude lines. In the top right corner, there is a label 'E A P A R A F' and 'R E S E' below it, with a small number '6' to the left of 'R E S E'.

A topographic map showing contour lines and a north arrow. The map includes a scale bar and a north arrow pointing upwards. The terrain is hilly, with contour lines indicating elevation changes. A specific point is marked with a small circle and labeled '6712'.

ÁREA PARA FINS RECREATIVOS



Prefeitura Municipal de Unai  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório: 184/2023  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Número da Licitação: 025/2023  
Aquisição de: Serviços

Ao  
**PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES**

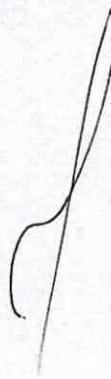
Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INTUITO DE FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, MATRÍCULA N. 5741 PARA A ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11777/2017"**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unaí, em 31 de agosto de 2023

  
**José Gomes Brinquinho**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 6.200, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 10 / 4 / 2023

Titulares, 12.000,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição, revoga a Portaria 5.731, de 21 de março de 2022 e dá outras providências".

**O PREFEITO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

**I – Membros Titulares:**

a) Marcelo Lepesqueur Torres, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico, inscrito na Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Ericlis Yan Fernandes dos Santos, servidor efetivo, ocupante do cargo de Atendente, inscrito na matrícula funcional nº 13842-3, suplente do presidente da CPL;

c) Fábio Vagner de Meneses, servidor efetivo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 08184-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico, a quem caberá a secretaria da CPL;

d) Andréia Tavares da Silva, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Programa de Esporte, Cultura e Lazer, inscrita na matrícula funcional nº 9950-5, suplente do secretário identificado na alínea anterior.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



(fls. 2 da Portaria 6.200, de 10/4/2023)

**II – Membros Suplentes:**

a) Italo Kaio Fernandes do Amaral, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação, inscrito na Matrícula Funcional n.º 14128-5; e

b) Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrita na Matrícula Funcional nº 10607-4.

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.731, de 21 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 10 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

Pedro Imar Melgaco  
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Unai  
**PARECER JURÍDICO INICIAL**



93

Processo Licitatório: 184/2023  
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Número da Licitação: 025/2023  
Aquisição de: Serviços

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994 veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o Processo Licitatório N° 184/2023, de elaboração da Comissão Permanente de Licitações, referente a:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INTUITO DE FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, MATRÍCULA N. 5741 PARA A ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11777/2017**

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à(ao) PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para os devidos fins.

Unai, em 31 de agosto de 2023

  
**Clever Rodrigues Ramos Junior**  
Procurador Jurídico





**Prefeitura Municipal de Unaí**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Processo Licitatório:

184/2023

Modalidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Licitação:

025/2023

Aquisição de:

Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 184/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, referente à aquisição de:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INTUITO DE FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, MATRÍCULA N. 5741 PARA A ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11777/2017, baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unaí, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

**JUSTIFICATIVA:**

MODALIDADE RESPALDADA NO ART. 17 DA LEI 8.666/93

Unaí, em 31 de agosto de 2023

**MARCELO LEPESQUEUR TORRES**  
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



95

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Organização Clínica da Alma , CNPJ 28.182.362.0001/60 , conforme edital de convocação na data 20 de maio de 2023, realizada no dia 04/06/2023 na rua Djalma Torres 1.183 , bairro Cachoeira na cidade de Unaí MG. Em sua sede provisória , iniciando as 19:00 horas , onde foi designada para presidir a reunião Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro , presidente desta instituição . Após feito uma oração , a presidente iniciou explicando sobre a correção de documentos necessários para prefeitura dar andamento na documentação deixando tudo em ordem e assim a associação poderá seguir com novos projetos . Foi passado também sobre os valores de cartório a serem pagos .Seguiu em aprovação a alteração feita no Estatuto ARTIGO 1 , sobre a mudança de endereço provisório. E estando presentes a mesma chapa de associados anterior sem nenhuma alteração :

Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro Presidente CPF 053.694.646.93  
 Jânio Luiz Teodoro Vice-Presidente CPF 547.892.736-87  
 Daniel da Silva Sousa , primeiro secretário CPF 955.491.881-04  
 Elindaiana Fernandes de Oliveira , segunda secretária CPF 061.110.586.14  
 Claudia Maria Dias , Primeira tesoureira CPF 245.581.921-34  
 Rosival Martins Maciel , Segundo Tesoureiro CPF 765.000.716-20

E os demais presentes :Maria Auxiliadora da Silva Santos, Maria das Dores da Silva Nicolau, Waldemar Nicolau da Silva

A Reunião foi finalizada com uma oração e o colhimento de assinatura de todos os integrantes.

*Maria Aparecida Caetano dos Santos Teodoro  
 Jânio Luiz Teodoro  
 Daniel da Silva Sousa  
 Elindaiana Fernandes de Oliveira  
 Claudia Maria Dias  
 Rosival Martins Maciel  
 Maria Auxiliadora da Silva Santos  
 Maria das Dores da Silva Nicolau  
 Waldemar Nicolau da Silva*



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
 Dou fé.  
 Unaí, 23 de junho de 2023.

*Adalberto Cléber G. Ferreira*  
 Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emol: R\$ 24,89 Recompe: R\$ 1,49 TFJ: R\$ 9,33 Total: R\$ 35,71 - ISS: R\$ 1,00 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1)

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Unaí - MG  
 SELO DE CONSULTA: GML24107  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4497.1136.5691.9870  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar  
 Emol: R\$ 26,38 - TFJ: R\$ 9,33  
 Valor final: R\$ 35,71 - ISS: 1,00  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí - MG  
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí - MG - CEP:38610-031  
Tel:(38)3676-9637 - rtdpjunaimg@hotmail.com  
- Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 987



Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
22/06/2023	Estatuto	AV .12 ao Registro	987	73	539 / 544

\*\*\*\*\* Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco \*\*\*\*\*





## ESTATUTO ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO REGIME E OBJETIVO.

**Art. 1.** A ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA, sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Djalma Torres, nº 1.183 no Bairro Cachoeira, com sede e foro na cidade de Unaí-Mg, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º.** A ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA é uma entidade filantrópica e benficiante constituída por pessoas físicas sem interesses particulares ou políticos partidários, nem preconceito de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição .

**Parágrafo 2º .** A ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo seu presidente eleito na forma deste estatuto, ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º.** A ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** A ORGANIZAÇÃO CLÍNICA DA ALMA tem como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente, do adulto e da melhor idade necessitado e das pessoas vítimas de exploração sexual e/ou em situação de risco, para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

- I. Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc.;
- II. Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- III. Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- IV. Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, podendo ainda promover atendimentos especializados: médicos, psicólogos, entre outros.
- V. Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- VI. Estabelecer centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- VII. Assistir mulheres vítimas de exploração sexual .

*Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidas tais como sem residência fixa, vítimas de exploração sexual, etc.;*  
*Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;*  
*Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;*  
*Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social, podendo ainda promover atendimentos especializados: médicos, psicólogos, entre outros.*  
*Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;*  
*Estabelecer centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidas;*  
*Assistir mulheres vítimas de exploração sexual .*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





- VIII. Oferecer moradia, acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário aos seus assistidos e de que deles necessitam.
- IX. Promover a prevenção ao abuso sexual, ao uso de drogas, entre outros; realizando seminários e palestras como profissionais capacitados, para cada assunto e tema abordado.

Art.3º. A admissão de associado será decidida pela assembleia geral, mediante proposta de dois associados .

Parágrafo 1º. Associação será constituída por numero ilimitado de associados, sendo vedada qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo, político ou religioso.

Art. 4º. São deveres dos associados.

- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA observar os estatutos, o Regime Interno quando houver os regulamentos, as deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 5º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades;

- Advertência
- Suspensão
- Exclusão

Art. 6º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art.7º. Considera-se falta grave , passível de eliminação : provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a associação .

Parágrafo único: A pena de exclusão será imposta pela Assembleia Geral , à qual não caberá recurso.

Art.8º. O associado que não comparecer a 03( três ) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas estará automaticamente excluído do quadro de associados .

*Assinatura de Vilma Gonçalves Ferreira*  
04-06-2023

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta



99  
Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CAPÍTULO II

## DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E EXECUÇÃO

Art.9º. São órgãos de deliberação e execução da A Organização Clínica da Alma.

- I. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II. Diretoria.

Art. 10º. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Organização Clínica da Alma, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art.11º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Organização Clínica da Alma, é constituída pelos associados.

Art.12º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente.
- b) Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por pelo menos um quinto dos associados.

Parágrafo 1º- A Convocação da Assembleia Geral Ordinária se dará mediante simples comunicado afixado na rede da Organização Clínica da Alma de forma visível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º- A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará na mesma forma da Assembleia Geral Ordinária, ou por outro meio eficaz, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 3º- O quórum mínimo para a deliberação das Assembleias Gerais será de pelo menos um terço dos associados.

Art.13º. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria, composta por 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Tesoureiro, 1 Vice tesoureiro e 1 secretario e 1 vice- secretario .
- II. Examinar e aprovar a prestação de contas da entidade apresentada pelo tesoureiro ;
- III. Resolver os casos omissos neste Estatuto .

Art. 14º. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- II. Decidir com o voto favorável de dois terços dos presentes, a dissolução da A Organização Clínica da Alma, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio e de acordo com o ARTIGO 23;

*Laura Ferreira  
DAP-MT-111805  
MPC*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





- III. Destituir os membros da Diretoria mediante o voto favorável de dois terços dos presentes;
- IV. Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens moveis e Imóveis da Organização Clínica da Alma.

Art 15º- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação com o quórum de metade mais um dos associados; em segunda convocação, transcorrida mais de meia hora , com qualquer número .

Art 16º- A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I e II do Artigo 14, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados em primeira convocação, e não menos que um terço dos mesmos nas convocações seguintes, respeitando-se, nestes casos, um intervalo mínimo de cinco dias entre as convocações.

Parágrafo 1º- No caso previsto no inciso IV do ARTIGO 14, realizar-se a e deliberará de acordo com o previsto no ARTIGO 15 para a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º- Nos casos de Destituição da Diretoria a Assembleia Geral Extraordinária procederá à eleição da nova Diretoria.

### CAPITULO III

#### DA DIRETORIA

Art.17º.A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um periodo de dois anos, reelegíveis para períodos subseqüente , compõe-se de :

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Primeiro Secretario
- IV. Segundo Secretario
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único : No caso de impedimento , ausência ou vaga do Presidente , este será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário , nesta ordem .

Art.18º- Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e nelas votar em desempate;
- IV. Juntamente com um dos demais membros da Diretoria;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- a) Emitir e assinar cheques, abrir e encerrar contas bancaria emitir ordens de pagamento, bem como fazer todas as movimentações financeiras da entidade;
- b) Dar recibos de importâncias pagas ou doadas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- c) Assinar os contratos celebrados em nome da Associação.

Art.19º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente no caso de impedimento ou ausência;
- II. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

Art.20º. Compete ao Secretário :

- I. Elaborar atas , estatutos e alterações estatutárias documentos , ofícios e outros comunicados a Organização Clínica da Alma.
- II. Produzir o comunicado de convocação das Assembleias Gerais , afixando-o em local apropriado , no prazo indicados por este estatuto ;
- III. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou impedimento;
- IV. O previsto no Inciso do ARTIGO 18.

Art.21º. Compete ao Tesoureiro :

- I. Supervisionar as atividades financeiras da Associação ;
- II. Elaborar o orçamento anual;
- III. Apresentar Assembleia Geral , a prestação de contas anual da A Organização Clínica da Alma.
- IV. Substituir o Secretario no caso de ausência ou impedimento;
- V. O previsto no Inciso IV do ARTIGO 18.

#### CAPITULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22º. A Organização Clínica da Alma poderá receber contribuições , doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalho específicos .

Art .23º. Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme art. 33 e 34 da Lei nº 3.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta





Art.24. Este Estatuto foi alterado e esta e está de acordo com as normas do novo Código Civil vigente e a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 sendo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na Organização Clínica da Alma, sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em cartório .

Art.25°. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim , conforme previsto no Inciso II do ARTIGO 14 e no ARTIGO 16 deste Estatuto .

Parágrafo Único: Decidida a dissolução , a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congêneres , devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social , ou Órgão que o suceder .

Art.26°. Os Associados não responderão , nem mesmo subsidiariamente , pelas obrigações da Associação nem pelos atos praticados pela diretoria ou pelo Secretário Executivo .

Art 27°. Fica Eleito o foro da Comarca de Unaí – MG para dirimir as questões oriundas deste Estatuto .

Unaí-MG, 04 DE JUNHO DE 2023

Maria Aparecida Caetano dos Santos  
 Maria Aparecida Caetano dos Santos  
 RG-MG 12.732.645  
 CPF-053.694.646.93  
 Presidenta

Helindiana Jurando de Oliveira  
Elvail da Silva Soárez  
Flávia Góis Teixeira  
Rosângela Martins Brasil  
Cláudia Maria Mirela Brasil



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
 Dou fé.  
 Unaí, 23 de junho de 2023.

Adalberto Cléber G. Ferreira  
 Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emol: R\$ 33,64 Recompe: R\$ 2,04 TFJ: R\$ 11,18 Total: R\$ 46,86 - ISS: R\$ 1,35 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(5)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Unaí - MG  
 SELO DE CONSULTA: GML24108  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1537.6850.3018.1833  
 Quantidade de atos praticados: 6  
 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar  
 Emol: R\$ 35,68 - TFJ: R\$ 11,18  
 Valor final: R\$ 46,86 - ISS: 1,35  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome :

C.N.P.J.: Organizações Clínica da Alma

Endereço: Rua da Os - Bote 01

E-mail:

Município: Unaí U.F.: MG C.E.P.: ?

DDD/Tel. Fixo: 9 DDD/Tel. Cel.: 9

Nome do Responsável: Maria Aparecida Paetano dos Santos Ferreira

C.P.F.: 053.694.646-93 RG: 12.732.645 Órgão Emissor: SSP/MG

Endereço: Rua da alma fones nº 1183 - Unaí / MG

Cargo/Função: Presidente E-mail: (telefone) (38) 99922-1994

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí U.F.: MG C.E.P: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 DDD/Tel. Cel.

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**

**Título do Projeto/Atividade/Ação:**

Organizações Clínica da Alma para crianças e adolescentes  
Promover a educação para crianças e adolescentes  
Promover oportunidades, meios e condições para educação de  
crianças e adolescentes  
Promover a educação para crianças e adolescentes

**Identificação do Objeto:** promover o bem-estar da criança e do  
adolescente, do adulto e da melhoria da idade, necessitado e das  
pessoas vítimas da exploração sexual e/ou em situações  
de risco, para tal devo, dentro de suas possibilidades e  
recursos.

**Público Alvo:**

Crianças/adolescentes/adultos

**Meta de atendimento:**

**Período de Execução:**

Início: 7 hs manhã

Término: 17:00 hs

**4. JUSTIFICATIVA\***

Identificação e Assinatura:

pega  
Observação  
esposta para  
no e-mail  
a pedido



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



104

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome completo:	Maria Aparecida Paetano dos Santos Teodoro		Cargo:
RG:	12.732.645		Presidente
Órgão expedidor:	SSP   MG	CPF:	053.694.646-93
Endereço:	Rua Djalma Tunes nº 1183. Bairro Cachoeira - Unaí / MG		

Nome completo:	Jálio Buis Teodoro		Cargo:
RG:	M6758.771	Órgão expedidor:	Vice Presidente
Órgão expedidor:	SSP   MG	CPF:	547.892.736-87

Endereço:  
Rua: Djalma Tunes: nº 1183. Bairro Cachoeira - Unaí / MG

Nome completo:	Floridânia Fernandes da Silva		Cargo:
RG:	13.479.668	Órgão expedidor:	2 <sup>a</sup> Secretaria
Órgão expedidor:	SSP   MG	CPF:	061.110.586-14

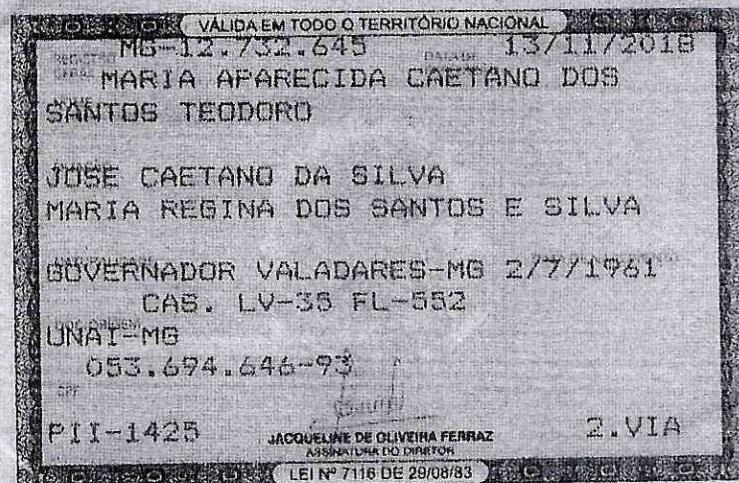
Endereço:  
Av. governador Valadares nº 3089 - Bairro: Divinéia - Unaí / MG

Nome completo:	Thaís Maria Elias		Cargo:
RG:		Órgão expedidor:	1 <sup>a</sup> tesoureira
Órgão expedidor:	SSP	CPF:	945.581.921-34

Endereço:  
Rua Búzios nº 635 - Piso 203 - centro - Unaí / MG

Unaí, 28 de Fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Paetano dos Santos Teodoro  
(assinatura do dirigente)



CONFERE COM  
O ORIGINAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.182.362/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/12/2013

NOME EMPRESARIAL  
ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CLINICA DA ALMA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DJALMA TORRES

NÚMERO  
1183

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.610-259

BAIRRO/DISTRITO  
CACHOEIRA

MUNICÍPIO  
UNAI

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
HL-TEODORO@UOL.COM.BR

TELEFONE  
(38) 9828-6656/ (38) 9870-2795

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 13:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.182.362/0001-60

Certidão nº: 5941481/2023

Expedição: 09/02/2023, às 14:04:45

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.182.362/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.182.362/0001-60**Razão  
Social:** ORGANIZAÇÃO CLINICA DA ALMA**Endereço:** R CANABRAVA 1421 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023**Certificação Número:** 2023052102185876272306

Informação obtida em 04/06/2023 12:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Unai

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

## DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO  
SOCIAL: ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA  
CNPJ: 28.182.362/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/06/2023 12:51:46

Válida até o dia: 04/07/2023

Código de controle da certidão: E62CB7C22ECD8F923780

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA  
CNPJ: 28.182.362/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:55:30 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **31A2.650B.88A7.1B37**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

## Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/09/2023

NOME: ORGANIZACAO CLINICA DA ALMA

CNPJ/CPF: 28.182.362/0001-60

## LOGRADOURO: RUA DJALMA TORRES

NÚMERO:

## COMPLEMENTO:

## BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610259

**DISTRITO/POVOADO:**

**MUNICÍPIO: UNAI**

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
  2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000653681554



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 7 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

*Arionilda*  
Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga  
Diretora do Departamento Legislativo